



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal (Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT I – “tipo barreira eletrônica”), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de referência, Anexo A do Edital.**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**ÀS 09:00 horas do dia 09/09/2021 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**PROCESSO:**

**00055-00013144/2021-41**

**ESTIMATIVA:**

**R\$ 18.672.158,40**

**TIPO/REGIME:**

**MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO E FECHADO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO**

**UASG:**

**926142**

**IMPORTANTE:**

**IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 02/09/2021**

**ENDEREÇO:** SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

**EMAIL:** [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções Consultas > Em Andamento > Cód. UASG.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 89, de 19 de março de 2021, publicada no DODF n.º 054 de 22 de março de 2021, **torna público** para conhecimento dos interessados, que as **09h00 do dia 09/09/2021 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal (Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT I – “tipo barreira eletrônica”), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de referência, Anexo A do Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 18.672.158,40 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes das **Fontes 237/437, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2469, Subtítulo 9520 e Elemento de Despesa 339039.**

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br) em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema *Comprasnet*.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site *Comprasnet* ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no *Comprasnet* devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF ([www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos](http://www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos)), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.**

3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

### 5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

#### 5.2.3. **As empresas:**

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

5.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:

5.2.3.11.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.11.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

5.2.3.11.3. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.11.4. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1.0 prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital

6.1.2.0 Licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

6.11. Será adotado o critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade do certame.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### **9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item para 30 meses.**

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.14.1. Produzidos no País;

9.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.14.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.16. Neste certame NÃO se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.7. A proposta de preços deverá conter:

11.7.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

11.7.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.

11.7.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.7.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

11.7.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**11.8. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores unitários e totais.**

11.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. Nos termos dos arts. 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que:

11.10.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

11.10.2. Apresentarem valor do item/lote superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

11.10.2.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

11.10.2.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

11.10.2.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

11.10.2.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexecução do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:

11.10.2.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

11.10.2.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

11.10.2.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;

11.10.2.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.10.2.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

11.10.2.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.10.2.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.10.2.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.10.2.2.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.10.2.2.1.10. Requerer estudos setoriais;

11.10.2.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

11.10.2.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

11.11. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

11.12. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

11.12.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

11.12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido e para o endereço que serão informados pelo Pregoeiro via sistema Comprasnet.

11.13. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

11.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

12.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

**12.5.2. Declarações:**

12.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

**12.5.2.2. Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**

**12.5.2.3. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

**12.5.2.4. Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**

**12.5.2.5. Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 4 do Anexo D do Edital);**

**12.5.2.6. Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 5 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.6.1. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n.º 6.112/2018.

12.5.2.6.2. A efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante no seu ressarcimento.

12.5.2.7. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet);

12.5.2.8. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (assinalada no sistema Comprasnet).

**12.5.3. Habilitação Jurídica**

12.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

12.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

**12.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

12.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

12.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



12.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

12.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 12.5.7. Qualificação Econômica Financeira

12.5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

12.5.7.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

12.5.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.5.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.5.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>
LC =	<i>Ativo Circulante</i>
	<i>Passivo Circulante</i>

12.5.7.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.5.7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

#### 12.5.8. Qualificação técnica conforme o item 19 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

12.5.8.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.

12.5.8.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **13. DAS AMOSTRAS**

13.1. A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar no certame será convocada para apresentação da amostra, nos termos do **item 27 do Termo de Referência** (Anexo A do Edital), o qual deverá ser observado na íntegra.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Anexo A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

<b>ANEXO A (Termo de Referência)</b>	
<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>Item 03</b>
<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Item 07</b>

<b>FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Item 23</b>
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>Item 26</b>

18.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

18.3. A empresa contratada deverá fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol nas obras e serviços contratados com o Poder Público local, em atendimento à Lei n.º 4.182/2008.

## **19. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

19.3. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

19.4. Apresentar documentação falsa;

19.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.7. Não mantiver a proposta;

19.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

19.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.10. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

## **20. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

20.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

20.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

21.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

21.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

21.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.

21.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

21.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

21.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

21.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

21.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

21.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

21.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.19.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

21.19.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

21.19.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

21.19.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

21.19.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.

21.19.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 20 de agosto de 2021.

## **ANEXO A (do Edital)**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NAS VIAS URBANAS DO DISTRITO FEDERAL (REGISTRADOR ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - REIT I — “TIPO BARREIRA ELETRÔNICA”), NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, sendo suas características mínimas de caráter obrigatório. O não atendimento destas especificações acarretará em fundamento para desclassificação da proposta.

1.2 A comprovação do pleno atendimento da LICITANTE para as exigências do referido pleito deverá ser realizada mediante a apresentação de manuais de especificações técnicas, certificados de homologação, registro dos serviços e equipamentos, atestado de capacidade técnica.

1.3 Eventual falta de comprovação, previsto no item 1.2, por meio da apresentação de evidências em pelo menos um dos documentos citados bem como na falta de constatação de sua eficiência, eficácia e existência em demonstração também constitui em fator para desclassificação da proposta.

1.4 Por ocasião da apresentação da proposta pela classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico, deverá a licitante encaminhar a proposta com composição de custo item a item, conforme modelo, Anexo A2.

1.5 A presente licitação se dará nos moldes do Decreto Federal nº 10.024/2019, e será realizado na forma de pregão eletrônico do tipo Aberto / Fechado.

#### **2.OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 Prestação dos serviços contínuos de disponibilização, fornecimento, instalação, realocação, operação e manutenção de **Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - REIT I**, a serem instalados em locais definidos no Anexo A1 deste Termo de Referência.

2.2. O reconhecimento automático de placas de veículos por meio da tecnologia OCR em todos os equipamentos a serem instalados e/ou realocados.

2.3. A elaboração de inventários, registros, ordenação de dados de contagem volumétrica e classificatória de veículos.

2.4. Emissão e geração de relatórios de autos de infração.

2.5. O monitoramento de vias.

2.6. Os serviços objetos desta contratação se classificam como serviços comuns: serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, conforme itens 3 e 5 do presente termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.7. O presente objeto tem por característica ser indivisível, pois sua divisão acarretaria prejuízo à sua execução de ordem técnica de comunicação entre os sistemas a serem utilizados, entre os equipamentos a serem instalados, e entre esses e sistema de fiscalização eletrônica já em funcionamento no Detran-DF, sendo assim a sua adjudicação deverá ser de forma global.

2.7.1. Em razão do objeto não ser divisível, não será destinado percentual para participação exclusiva de Empresa de Pequeno Porte e / ou Microempresa.

2.7.2. Poderão ser aplicadas as regras de preferências na fase do julgamento da proposta, conforme preceitua o art. 3º do Decreto 35.592/2014, por parte do pregoeiro e /ou comissão de licitação.

### 3. DEFINIÇÕES

#### 3.1 Equipamentos de Fiscalização Eletrônica REIT I

3.1.1 Os equipamentos denominados REIT I - Barreiras Eletrônicas ou Lombadas Eletrônicas são registradores eletrônicos de infrações de trânsito, fixos e ostensivos, com o objetivo de fiscalizar a velocidade máxima de veículos em pontos críticos preestabelecidos de vias, com a utilização de display, cada qual a partir de sua natureza de aplicação, sem a necessidade da presença de autoridade de trânsito ou de seu agente, e permitem a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafega acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, Denatran e Contran.

3.1.2 São utilizados nos casos onde há necessidade da redução pontual da velocidade dos veículos. Essa redução se dá em virtude de grandes concentrações de pedestres e/ou passagem de veículos. Desta forma, o REIT I tem como objetivo reduzir o conflito entre pedestres e veículos minimizando a gravidade e a quantidade de acidentes oriundos da velocidade excessiva.

3.1.3 O REIT I deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

3.1.3.1 Vias de mão única com uma ou mais faixas de trânsito.

3.1.3.2 Vias de mão única com uma ou mais faixas de trânsito, com canteiro central.

3.1.3.3 Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de trânsito para cada sentido, sem canteiro central.

3.1.3.4 Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de trânsito para cada sentido, com canteiro central.

3.1.4 Para atendimento dos itens 3.1.3, 3.1.3.1, 3.1.3.2, 3.1.3.3 e 3.1.3.4 os REITs I podem-se apresentar em formatos totens, pórticos e/ou semipórtico sempre de acordo com as características de cada local.

3.1.5 Os equipamentos em formato totem, por suas características físicas, deverão ser utilizados nos casos de segmentos de vias com até duas faixas (lado a lado), com um display adjacente para cada faixa monitorada.

3.1.6 Os equipamentos em formato pórtico, por suas características físicas deverão ser utilizados nas vias cuja infraestrutura e geometria local exigem a cobertura de 3 ou mais faixas de monitoramento.

3.1.7 Independente de seu formato, todos os equipamentos deverão estar equipados com a funcionalidade OCR (LAP – Leitura Automática de Placas).

3.1.8 As quantidades, pontos previstos e funcionalidades (OCR) presentes em cada equipamento a ser fornecido poderão ser encontrados no ANEXO A1 deste Termo de Referência.

#### 3.2 Sistema de Gestão de Trânsito

3.2.1 O Sistema de Gestão de Trânsito — SGT é composto por hardware (computadores-servidores, monitores, estações de trabalho completas com teclados, monitores, CPU) e o software, ambos componentes deste Termo de Referência, capazes de fornecer ao Detran/DF insumos para as tomadas de decisões em tempo real. O objetivo principal do SGT é o de concentrar os dados coletados pelos diversos tipos de REIT instalados nas vias urbanas sob circunscrição do Detran/DF.

3.2.2 Trata-se, portanto, de um ambiente de concentração de informações para controle de tráfego e análises de informações de fluxo e de segurança nas vias cobertas pelo sistema. As informações a respeito das estatísticas também deverão ser encaminhadas em tempo real para o SGT.

3.2.2.1 Considera-se como tempo real, o tempo necessário para a transmissão de informações entre o equipamento e o SGT. Para efeitos de medição objetiva considera-se o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 O **Detran/DF** é o Órgão Executivo Máximo de Trânsito do Distrito Federal, conforme estabelecido pelos artigos 22 e 24, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro — CTB, sendo detentor das seguintes competências:

4.2 Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das suas atribuições;

4.3 Estabelecer, em conjunto com a Polícia Militar, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

4.4 Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB, no exercício regular no poder de polícia de trânsito;

4.5 Aplicar as penalidades por infrações previstas no CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas.

4.6 O presente Termo de Referência, elaborado a partir de estudos técnicos, tem a finalidade de qualificar e quantificar os equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo Redutor de Velocidade e demais serviços necessários a serem operados pelo Detran/DF, no âmbito do Distrito Federal, com o objetivo de melhor oferecer à população condições seguras no trânsito, de acordo com o que preconiza o §2º do artigo 1º do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe expressamente:

*“O trânsito em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”.*

4.7 No §3º do artigo 1º, o CTB imputa a responsabilidade aos componentes do Sistema Nacional de Trânsito os danos causados aos cidadãos pela ação, omissão ou erro na execução e manutenção de projetos e serviços que garantam o exercício do trânsito seguro.

*“Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro”.*

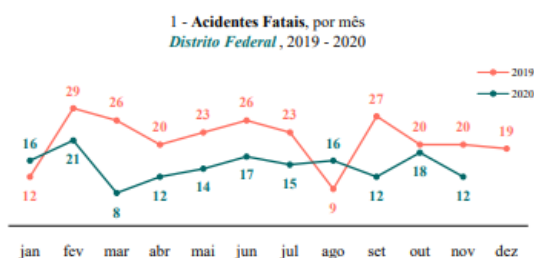
4.8 No art. 280, prevê o CTB:

*“Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração... § 2º A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN.” (grifo nosso)*

4.9 O CTB, ainda, no art. 218, confirma a possibilidade de medir velocidade praticada acima da superior permitida utilizando-se, para tanto, de instrumento ou equipamento hábil. Constituindo infração o transcrito abaixo:

*“Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias: (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 25.7.2006)”.*

4.10 O Departamento de Trânsito do Distrito Federal conta, na atualidade, com o auxílio de Equipamentos de Fiscalização Eletrônicos para fins de monitoramento e fiscalização do trânsito em pontos críticos de vias sob sua jurisdição, tendo capitalizado, ao longo dos anos, significativos resultados na redução de acidentes, como é possível observar pelas imagens abaixo.



– Índice de Mortos em **Vias Urbanas** por 10.000 Veículos por Mês  
Distrito Federal, 2021 – Dados Preliminares

Ano/Mês	Índice	Vítimas - VU (12 meses)	Frota - DF
jan/20	0,51	95	1.845.787
fev/20	0,52	97	1.851.897
mar/20	0,45	84	1.855.555
abr/20	0,43	80	1.857.818
mai/20	0,41	76	1.859.678
jun/20	0,38	70	1.863.351
jul/20	0,33	62	1.867.125
ago/20	0,34	63	1.869.570
set/20	0,30	57	1.873.203
out/20	0,31	58	1.877.213
nov/20	0,30	56	1.881.373
dez/20	0,28	52	1.886.372
jan/21	0,25	48	1.890.289

Fonte: GDF/SSP/DETRAN/DG/GEREST

4.11 Infere-se, a partir das imagens acima, que a utilização de Equipamentos de Fiscalização Eletrônicos nas vias urbanas quando subsidiada por estudos técnicos que apontam a sua necessidade vem proporcionando reais, sucessivas e significativas quedas no índice de acidentes de trânsito.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O sistema descrito deverá, em termos gerais:

- 5.1.1 Detectar passagem de todos os veículos nas vias monitoradas;
- 5.1.2 Classificar os veículos em pelo menos 4 (quatro) categorias distintas, a saber: carro, moto, ônibus e caminhão;
- 5.1.3 Identificar placas de veículos por meio da tecnologia *Optical Character Recognition* — OCR (LAP – Leitura Automática de Placa);
- 5.1.4 Registrar, gravar e gerar a imagem dos veículos que cometerem infrações estabelecidas neste Termo de Referência (excesso de velocidade ou outras que se fizerem necessárias);
- 5.1.5 Transmitir as informações através de um sistema de comunicação para computadores instalados no Sistema de Gestão de Trânsito (sendo estes servidores dedicados e compatíveis com o volume de dados trafegados pela rede);
- 5.1.6 Transmitir as informações por meio de um sistema de comunicação para servidor de dados do DETRAN/DF, que será recebida por meio de Webservice ou tecnologia definida pelo DETRAN/DF. A transmissão deverá ser online ou em cargas periódicas definidas pelo DETRAN/DF, de acordo com a capacidade de tráfego suportada, ficando a cargo do DETRAN/DF a opção de utilizar qualquer uma das formas, bem como alterná-las durante a vigência do contrato, conforme sua necessidade;
- 5.1.7 Consultar o Banco de Dados de Veículos permitindo o processamento das infrações registradas e disponibilizando-os para posterior validação e emissão documental;
- 5.1.8 O Banco de Dados Cadastral deverá ser enviado à Dirtec - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Detran/DF, de forma on-line e automatizada;
- 5.1.9 O referido Banco de Dados Cadastral será de responsabilidade da DIRTEC bem como o armazenamento e disponibilização dos sistemas a serem fornecidos;
- 5.1.10 Criar mecanismos de segurança à rede de transmissão, controle de acesso e privacidade de todas as informações produzidas e consultadas;
- 5.1.10.1 Emitir relatórios gerenciais e estatísticos.
- 5.1.10.2 Gerar Matriz de Origem e Destino (por meio da identificação de trajetos com uso da tecnologia OCR);
- 5.1.10.3 Calcular Tempo de Percurso (por meio da identificação de trajetos com uso da tecnologia OCR).
- 5.2 Para o desenvolvimento e implantação do sistema proposto, a CONTRATADA deverá:
- 5.2.1 Fornecer, instalar, realocar, quando necessário, e operar Equipamentos de Fiscalização Eletrônica do tipo Redutor de Velocidade— “barreira eletrônica”, operando de forma on-line (em rede digital).
- 5.2.2 Dar manutenção nos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica do tipo Redutor de Velocidade— “barreira eletrônica”, de forma preventiva e corretiva;
- 5.2.3 Desenvolver e implantar sistemas computacionais visando à implantação de aplicativos e sistemas de apoio ao Detran/DF necessários à execução dos serviços;
- 5.2.4 Oferecer suporte técnico especializado e atualização de sistemas e equipamentos.
- 5.3 A Contratada deverá ainda fornecer ao Detran/DF, atendendo às exigências mínimas especificadas neste Termo de Referência, os seguintes produtos:
- 5.3.1 Impressão de Autos de Infração e Notificações da Autuação e da Infração com imposição de penalidade, com as imagens de todos os veículos que cometerem as infrações válidas. As notificações de autuação e de infração serão emitidas separadamente.
- 5.3.2 Dados das infrações relacionados respectivamente a todas as imagens captadas armazenadas em mídia ótica ou disco rígido (protegido de forma física e lógica) para grandes quantidades;
- 5.3.3 Relatórios gerenciais, operacionais, estatísticos e volumétricos em modelos previamente aprovados pelo Detran/DF.
- 5.3.4 Dados de contagem de tráfego, classificados por tipo de veículos (minimamente nas seguintes categorias distintas, a saber: carro, moto, ônibus e caminhão), e por intervalos de velocidade, compatível com o sistema e *layout* de arquivo utilizado no Detran/DF, mensalmente, em meio magnético, além daqueles dados disponibilizados *online*, via web (rede digital).
- 5.3.5 A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação de relatórios com os dados de tráfego captados pelo sistema em modelo previamente aprovado pelo Detran/DF.
- 5.3.6 Laudo sobre o funcionamento do equipamento e demais informações que o Detran/DF julgue necessário, com a correspondente memória de cálculo, comprovando o resultado do laudo, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, sempre que solicitado, com vistas à instrução de processos de recursos de defesa prévia e recursos administrativos. Os relatórios serão encaminhados ao Detran/DF devidamente acompanhados da documentação relativa às imagens e classificados por equipamento.
- 5.4 Observações Gerais:
- 5.4.1 As especificações apresentadas pela Contratada referente à rede transmissão dos dados deverão ser dimensionadas para atender satisfatoriamente e, dentro das necessidades da fiscalização de trânsito, a demanda de tráfego prevista nas vias urbanas do Distrito Federal a serem monitoradas.
- 5.4.2 Deverão ser fornecidos todo(s) o(s) *hardware* e *software* necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, acessórios e dispositivos que a Contratada apresentar.
- 5.4.3 A Contratada se responsabilizará pela implantação da sinalização vertical exigida pelo Contran nas cercanias dos equipamentos de fiscalização eletrônica, de acordo com os projetos aprovados pelo Detran/DF.
- 5.4.4 Considerando a função de fiscalização eletrônica de excesso de velocidade, o equipamento deverá ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro ou entidade por ele credenciada, de acordo com o estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito — Contran, através da Resolução n° 796/2020, de 02 de setembro de 2020. A referida Resolução dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques,

conforme o Código de Trânsito Brasileiro, bem como todas as alterações que possam ocorrer, além das prescrições da presente especificação.

5.4.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos com a devida aferição pelo Inmetro, atendendo a Portaria nº 544 daquele Instituto, ou norma em vigor no momento da solicitação da aferição.

5.4.6 Todo o equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual.

5.4.7 É de inteira responsabilidade da Contratada a disponibilização dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos à aferição e certificação dos equipamentos.

5.4.8 A periodicidade das aferições deverá atender a legislação em vigor ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada do lacre do Inmetro.

5.4.9 Todos os equipamentos de fiscalização eletrônica de excesso de velocidade deverão ser homologados posteriormente pelo Detran/DF, após a assinatura do Contrato, e somente serão efetivamente considerados em funcionamento após o atendimento dos critérios constantes neste Termo de Referência.

5.4.10 Se por qualquer motivo, não previsto neste Termo de Referência, ocorrerem fatos que evidenciem prejuízos ao perfeito andamento da prestação dos serviços e/ou do objetivo de fiscalização pelos equipamentos eletrônicos, o Detran/DF poderá solicitar da Contratada o remanejamento dos equipamentos para outros locais.

5.4.11 De acordo com a conveniência do Detran/DF, poderá haver remanejamento de equipamento já instalado para outro local:

5.4.11.1 Até 02 (dois) remanejamentos por ano será efetuado sem custos para o Detran/DF;

5.4.11.2 Acima deste quantitativo será pago o valor correspondente a instalação de equipamento, conforme valor apresentado pela licitante contratada na planilha detalhada de custo.

5.4.12 A Contratada deverá fornecer o suporte técnico necessário a todos os recursos materiais tecnológicos e sistemas disponibilizados, prevendo atualizações e um contínuo desenvolvimento para o atendimento das necessidades específicas do Detran/DF.

5.4.13 A Contratada deverá executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, dispositivos, acessórios e sistemas visando garantir o perfeito funcionamento das atividades;

5.4.14 Mensalmente deverão ser fornecidos os relatórios de manutenções realizadas com o documento descritivo detalhado de todos os procedimentos.

5.4.15 Mensalmente deverão ser fornecidos os relatórios de aproveitamento das imagens.

5.4.16 A Contratada deverá proceder, sem qualquer ônus para o Detran/DF, a alteração do equipamento instalado, quando a via sofrer alguma intervenção ou modificação com aumento de número de faixas de rolamento, de modo a contemplar o monitoramento de todas elas.

5.4.17 A Contratada será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação de energia bem como por todos os custos decorrentes do fornecimento de energia, da compra e utilização dos padrões, cabos, rádios, celulares e outros equipamentos exigidos para funcionamento dos equipamentos;

5.4.18 Durante o período contratual, o Detran/DF poderá solicitar verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada o custo de tais procedimentos, desde que sejam identificadas anomalias nos equipamentos.

5.4.19 A Contratada deverá estar com todos os equipamentos instalados e prontos para funcionar, inclusive com a aferição do Inmetro, no prazo máximo de noventa dias, após a assinatura do contrato.

5.4.20 A perda admitida para o sistema destinado à captura de infrações, bem como a identificação correta de placas de veículos, deverá ser de no máximo 10% (dez por cento), considerando-se o total de registros de imagens obtidas.

## 6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CAMPO

6.1 Tipos de Equipamentos:

6.1.1 Equipamento de Fiscalização Eletrônica tipo Redutor de Velocidade, REIT I — “barreira eletrônica”, todos com tecnologia OCR;

6.2 Quantidade:

6.2.1 As quantidades e locais previstos estão descritos e especificado no **Anexo A1**, deste Instrumento.

6.3 Equipamento de Fiscalização Eletrônica tipo Redutor de Velocidade, REIT I — “barreira eletrônica”

6.3.1 O equipamento REIT I deverá atender os requisitos técnicos descritos a seguir:

6.3.1.1 Possuir estrutura rígida fixa, resistente a intempéries, tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos.

6.3.1.2 Suportar temperaturas entre -10°C até +55°C.

6.3.1.3 Suportar tensão elétrica de alimentação entre -10% a +20% da tensão nominal corrente quando contínua e entre — 15% a +10% para corrente alternada.

6.3.1.4 Ser resistente à umidade relativa do ar entre 10% e 95%.

6.3.1.5 Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade.

6.3.1.6 Possuir proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado.



6.3.1.7 Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração.

6.3.1.8 Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.

6.3.1.9 Permitir a detecção de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas, mesmo quando estas passarem pelo acostamento ou entre o espaço da via e o meio-fio.

6.3.1.10 O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

6.3.1.11 Permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com o SGT, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo.

6.3.1.12 Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos o equivalente a um período de 30(trinta) dias de imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que essas imagens sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de armazenamento nesse período.

6.3.1.13 Possuir capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção apenas para as infrações de excesso de velocidade.

6.3.1.14 Dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em pelo menos 4(quatro) categorias distintas, a saber: carro, moto, ônibus e caminhão, além de calcular seus comprimentos.

6.3.1.15 Possibilitar o registro da imagem do veículo pela frente e/ou pela traseira.

6.3.1.16 Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento para fins de registro de imagem sem horário programado.

6.3.1.17 Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pela Contratante e re-aferida pelo Inmetro.

6.3.1.18 Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para a passagem dos veículos.

6.3.1.19 Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

6.3.1.20 Possuir características físicas e dimensionais que possibilitem ser facilmente identificável a uma distância mínima de 100(cem) metros, a partir do ponto em que estiver instalado, permitindo uma comunicação visual com os usuários da via, integrada no corpo do equipamento, composta de:

6.3.1.20.1 dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento indicando sua presença.

6.3.1.20.2 dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando dentro do limite de velocidade programada.

6.3.1.20.3 dispositivo luminoso de cor amarela ou âmbar que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima da velocidade programada.

6.3.1.20.4 Sinalização da velocidade máxima permitida (R-19) presente no corpo do equipamento.

6.3.1.21 A câmera panorâmica deverá enviar um fluxo de vídeo colorido, durante o dia, e em escala de cinza, durante a noite, à Central na resolução mínima de 1024 x 768, com taxa mínima de 15fps, em qualidade adequada para a visualização no Video Wall, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a transmissão à Central, (celular, wifi, fibra ou outra tecnologia);

### **6.3.2 Para equipamentos em formato totem:**

6.3.2.1 Painel (display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, que proporcione alta intensidade luminosa com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25(vinte e cinco) centímetros de altura e intensidade luminosa de 100 candelas (por dígito 8 aceso), possibilitando sua visualização pelos condutores.

6.3.2.2 Os dispositivos luminosos mencionados nos itens 6.3.1.20.1, 6.3.1.20.2 e 6.3.1.20.3 deverão ser independentes do painel (display), cada qual adequado a sua finalidade expressa evitando, dessa forma, confusões sobre as possíveis interpretações entre eles, além de permitir a troca de cada elemento de forma separada.

6.3.2.3 Possuir estrutura rígida fixa resistente a intempéries tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos.

### **6.3.3 Para equipamentos em formato Pórtico**

6.3.3.1 Painel (display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, que proporcione alta intensidade luminosa com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) centímetros de altura e intensidade luminosa de 100 candelas (por dígito 8 aceso), possibilitando a perfeita visão.

6.3.3.2 Os dispositivos luminosos mencionados nos itens 6.3.1.20.1, 6.3.1.20.2 e 6.3.1.20.3. deverão ser independentes do painel (display), cada qual adequado a sua finalidade expressa evitando, dessa forma, confusões sobre as possíveis interpretações entre eles, além de permitir a troca de cada elemento de forma separada.

6.3.3.3 Possuir estrutura rígida fixa, projetada sobre a via, resistente a intempéries, tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos.

6.3.3.4 Deverá permitir a entrada de um técnico em seu interior para realização de manutenções de suas câmeras ou dispositivos iluminadores.

6.3.3.5 A estrutura projetada sobre a via deverá ser fechada (nos lados e no piso), impedindo a eventual queda de ferramentas do técnico sobre a via, além de proporcionar maior discricção das manutenções.

6.3.3.6 Capturar as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho, para evitar ofuscamento da visão dos motoristas.

6.3.3.7 Possibilitar o registro em atendimento ao objeto, das seguintes informações:

1- Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via.

2- Horário de passagem desses veículos com informação da hora e minuto.

3- Velocidade de cada veículo.

4- Classificação do veículo em pelo menos 04 (quatro) categorias distintas, a saber: carro, moto, ônibus e caminhão e seus respectivos comprimentos.

6.3.3.8 Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade em todas as faixas de trânsito controladas.

6.3.3.9 A informação relativa à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, deve ser quantificada e armazenada em meio magnético ou em banca de dados aprovado pelo Detran/DF.

6.3.3.10 Para as infrações de excesso de velocidade, as imagens capturadas pelos equipamentos devem:

6.3.3.10.1 Registrar:

1. Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo.
2. Velocidade aferida no momento da infração em km/h.
3. Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

6.3.3.10.2 Conter:

1. Velocidade regulamentada para o local da via em km/h.
2. Local da infração identificado de forma descritiva ou codificada.
3. Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo Detran/DF.
4. Contagem volumétrica de tráfego-número sequencial da imagem do veículo capturado.
5. A imagem deve, ainda, conter a data de verificação do equipamento pelo Inmetro, ou por empresa autorizada por este.

6.3.3.10.3 As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chaves de no mínimo 1024 bits, certificado por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado, e não por software (s) comercial (is) ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.

6.3.3.10.4 As imagens deverão ser registradas por processo digital, automaticamente e de modo contínuo.

6.3.3.10.5 O aproveitamento técnico das imagens capturadas pelo equipamento deverá ser de, no mínimo, 90% (noventa por cento), comprovado a partir de testes.

6.3.3.10.6 Os dados acima deverão ser registrados e anexados na imagem do veículo, no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem necessidade de intervenção posterior de operador para indicação das referidas informações.

6.3.3.10.7 A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal autorizado pela Contratante, com proteção por senha individual, devendo o equipamento no qual é realizada a configuração estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto no SGT como localmente, no próprio equipamento/sistema barreira eletrônica.

6.3.3.10.8 Para os equipamentos REIT I conectados, respeitando a infraestrutura local de telecomunicações disponível, deverão realizar autodiagnósticos, em tempos previamente configurados, de modo a capturar informações sobre seu estado de funcionamento, enviando para o SGT, minimamente, as seguintes informações:

6.3.3.10.8.1. O autodiagnóstico proposto deverá verificar, no mínimo, os seguintes itens:

- 1- Funcionamento do link de comunicações estabelecido entre o SGT e o equipamento.
- 2- Detecção de eventuais quedas de energia.
- 3- Percentual de ocupação dos drives que armazenarão as informações e imagens presentes nos equipamentos.
- 4- Eventos de sincronização de relógio com o SGT.

6.3.3.10.9 Os itens descritos no item 6.3.3.10.8.1. (a, b, c e d) deverão ser monitorados considerando seus estados e, quando houver alguma ocorrência referente a falhas detectadas, estas deverão ser enviadas ao SGT, o qual os receberá e apresentará na forma de alertas sonoros e/ou visuais no mapa georreferenciado.

6.3.3.10.10 Os estados de funcionamento dos equipamentos devem ser igualmente identificados pelo mapa georreferenciado através de ícones próprios.

6.3.3.10.11 partir do mapa georreferenciado.

6.3.3.10.12 próprio equipamento e, enviados ao SGT em períodos de tempo previamente **configurados**, minimamente com as seguintes informações:

- 1- Data da ocorrência.
- 2- Hora da Ocorrência.
- 3- Status do item monitorado.

6.3.3.10.13 Deverá ser possível emitir relatórios sobre os LOG's de ocorrência no SGT, a partir dos dados já recebidos do equipamento.

6.3.3.10.14 Todos os acessos aos equipamentos deverão ser realizados mediante senha.

6.3.3.10.15 alteração ou ajuste de parâmetros.

6.3.3.10.16 Todos os equipamentos **REIT I** deverão possuir Câmera de Captura de Imagens Amplas para função de monitoramento estático das condições de trânsito.

6.3.3.10.17 O equipamento deverá permitir configurar a periodicidade de captura das imagens panorâmicas dos equipamentos em passos de segundo, pelo menos. Esta configuração deverá ser realizada remotamente pelo SGT. A periodicidade de captura deverá ser de pelo menos 10 (dez) segundos.

6.3.3.10.18 as mesmas no momento de sua captura:

6.3.3.10.18.1 Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

6.3.3.10.18.2 Local da captura identificado de forma descritiva ou codificada.

6.3.3.10.19 As imagens provenientes destas câmeras deverão ser armazenadas em estrutura lógica que permita sua publicação em página específica no *site* do DETRAN/DF.

6.3.3.10.20 A Contratada deverá realizar a adequação dos dados e imagens para a disponibilização na página do Detran/DF, conforme mencionado no item anterior, enquanto perdurar o contrato.

6.4 Funcionalidade OCR - (LAP – Leitor Automático de Placa).

6.4.1 Deverá identificar automaticamente, através de OCR, os veículos em trânsito, inclusive com velocidades superiores a 80km/h em um tempo de até 0,5 (meio) segundo.

6.4.2 Deverá identificar placas com diferentes cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca), incluindo os novos modelos de placas, conforme Resolução 780 do Contran e suas posteriores alterações.

6.4.3 Deverá possibilitar através de software específico a percepção das variações de iluminação ambiente, e automaticamente realizar os ajustes necessários para captação otimizada das imagens, aumentando a funcionalidade das câmeras e lentes.

6.4.4 Para a descarga das imagens reconhecidas e dados coletados nas operações, a Contratada deverá disponibilizar um computador (desktop, notebook ou equivalente). Tal computador deverá estar conectado ao SGT e os dados estatísticos (fluxo e de reconhecimento de placas) deverão ser transmitidos para formação de banco de dados de matriz de deslocamento.

6.4.5 Deverá permitir o fornecimento e operação do equipamento para o reconhecimento de placas dianteiras e/ou traseiras, conforme solicitação do Detran/DF.

6.4.6 Deverá permitir operação diurna e noturna.

6.4.7 Deverá permitir a operação em qualquer tipo de pavimento.

6.4.8 Deverá permitir o ajuste de brilho, contraste, correção de gama e configuração da lente auto-íris de modo a melhorar a qualidade das imagens capturadas.

6.4.9 Deverá permitir o registro de login do operador.

6.4.10 Deverá permitir a inserção de nova informação no banco de dados de consultas sem interrupção da operação.

6.4.11 Deverá possibilitar confrontar a placa reconhecida com o Banco de Dados de Veículos do Detran/DF, em situação irregular.

6.4.12 Os equipamentos deverão ainda, operar de forma on-line, com transmissão automática dos dados, imagens e vídeos registrados;

6.4.13 Em se constatando irregularidade, o sistema deverá indicar qual a irregularidade bem como armazenar seus dados para fins estatísticos posteriores (matriz origem-destino, distribuição de quantidades de irregularidades detectadas etc.)

## **7. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO**

7.1 O Sistema de Gestão de Trânsito — SGT é composto por hardware (computadores-servidores, monitores, estações de trabalho completas com teclados, monitores, CPU) e software componentes do objeto deste Termo de Referência capazes de fornecer ao Detran/DF insumos para a tomada de decisões.

7.2 O Sistema de Gestão de Trânsito é célula do CCO — Centro de Controle Operacional de Trânsito do Detran/DF. O Sistema de Gestão de Trânsito abrigará informações advindas de dados oriundos dos diversos tipos de equipamentos eletrônicos a serem instalados nas vias urbanas do Distrito Federal.

7.3 O Sistema de Gestão de Trânsito, de forma on-line, sem intervenção humana, deverá ser capaz de realizar a coleta das imagens dos veículos flagrados em velocidade irregular para o local, ou em situação irregular (licenciamento atrasado e outras irregularidades administrativas ou de segurança pública), em intervalos pré-programados, disponibilizando os itens coletados para o órgão gestor. O download desses lotes deverá ser possível por protocolo FTP (File Transfer Protocol);

7.4 O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de visualizar as imagens provenientes das câmeras panorâmicas através de clique em um link ou ícone correspondente ao equipamento solicitado (georreferenciada via ícone ou link por lista de endereço). O centro de controle deve prever a possibilidade futura da disponibilização destas imagens em um ambiente web para acesso da população/usuário da via monitorada.

7.5. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de gerar gráficos de origem-destino de veículos quando solicitado, de forma específica (um veículo de placa definida), e de forma geral (maior parte dos trajetos observados de um grupo/intervalo de veículos definido)

7.6 O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de calcular e/ou consultar os cálculos de Tempo de Percurso, de acordo com a solução da Contratada.

7.7 O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de receber dos equipamentos, automaticamente, com intervalo máximo de 10 (dez) minutos do ocorrido, informação sobre a paralisação na recepção dos dados de um equipamento ativo;

7.8 O Sistema de Gestão de Trânsito e o equipamento de fiscalização deverão estar protegidos de ataques na Internet através de firewall ou processo similar;

7.9 O Sistema de Gestão de Trânsito deverá dispor de contas de e-mail e de FTP que devem ser disponibilizadas;

7.10 Todo processo, tanto no Sistema de Gestão de Trânsito, quanto no equipamento, deve ter o acesso de usuários controlado por código de usuário, senha de acesso criptografada e nível hierárquico de permissões. Os níveis de acesso serão informados pelo Detran/DF.

7.10.1 Os sistemas e softwares devem ficar armazenados dentro do Data Center do DETRAN-DF, com a senha principal "Master" sob controle do DETRAN-DF, que fornecerá os acessos necessários e armazenará as trilhas de auditoria.

7.11 O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de receber e processar todos os dados provenientes de todos os equipamentos de fiscalização eletrônica de Redução de Velocidade, REIT I "barreira eletrônica", com tecnologia OCR, disponibilizando as informações para:

7.11.1 Consulta de todos os dados gerados em tela destinada para as estações de trabalho e possibilidade de transferência para o monitor de apresentação principal;

7.11.2 Apresentação de imagem estática das câmeras amplas instaladas nos equipamentos REIT-I em tela pela função de chamada da câmera correspondente, facilitado pela adição de ícones que ofereçam:

7.11.2.1 Ícone do ponto de interesse a ser observado (localização da câmera), tipo da infração, data, marca, modelo, local, tipo e placa do veículo;

7.11.2.2 Pelo link de endereço (formato lista), numeração do equipamento ou link do georreferenciamento - ícone;

7.11.3 As operações descritas acima poderão ser apresentadas de acordo com a solução da LICITANTE, a ser descrita em sua proposta, desde que possibilitem operar da maneira prevista e aprovadas pelo Detran/DF.

7.11.4 Discos rígidos com capacidade não inferior a quantidade semanal dimensionada de informações com prevista substituição e arquivamento antecipado quando aproximar-se de 70% de sua capacidade máxima;

7.11.5 Para atendimento do presente Termo de Referência, o Sistema de Gestão de Trânsito, no atendimento específico das necessidades no que diz respeito ao gerenciamento de trânsito realizado pelos Equipamentos de Fiscalização do tipo Redutor de Velocidade, REIT I deverá ser constituído dos seguintes equipamentos descritos a seguir e que deverão ser mantidos nas dependências do Detran/DF, ou de forma virtualizada, e disponibilizado para consulta também de forma on-line.

7.12 O Banco de Dados será de responsabilidade da DIRTEC bem como o armazenamento e disponibilização dos sistemas a serem fornecidos.

## **8.SERVIDOR DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE DADOS E IMAGENS:**

8.1 Quantidade mínima de uma unidade e de acordo com a solução da Licitante a ser descrita em sua proposta.

8.2 O servidor deverá ser capaz de receber e disponibilizar para exibição/impressão os dados/imagens coletados por todos os equipamentos online;

8.3 Todo o processo no Sistema de Gestão de Trânsito deverá ter o acesso controlado por código de usuário e senha de acesso.

8.4 O servidor de monitoramento e gravação deverá apresentar as seguintes características mínimas:

8.5 Deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE, os equipamentos abaixo descritos:

8.5.1 01 (um) computador com Processador I5 2.6ghz, ou superior, com 16 Gb de RAM, com um SSD de 512 Mb, e um disco de 2 Tb de Disco rígido; com 2 (dois) monitores de LCD de 23 polegadas para cada estação

8.5.2 Deverá ser disponibilizado um servidor de vídeo, capaz de receber os frames recebidos dos REITs I, com no mínimo as seguintes características técnicas:

8.5.3 Servidor dual processado, com no mínimo 8 núcleos por processador com frequência de 3.2 ghz, ou superior, com 128 Gb de RAM com 2 SSD de 512 em RAID 0, com storage agregado, dentro ou fora do servidor, de no mínimo, 16 discos de 4 TB, em RAID 5

## **9. SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL**

9.1 Deverá ser disponibilizada solução de Video Wall completo (cabearmento, software, suporte para os monitores e outros) com no mínimo 6 (quatro) monitores de no mínimo 49 polegadas, do tipo LFD;

9.2 Deverá ser disponibilizado software capaz de mostrar em tela até 64 fluxos de vídeo simultâneos, e armazenar os vídeos enviados;

9.3 Todos os equipamentos descritos acima deverão ficar alocados no NÚMEQ – Núcleo de Sinalização e Manutenção de Equipamento Eletrônico.

## **10.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS**

10.1 Gerenciamento das Imagens e Serviços Correlatos:

10.1.1 As imagens registradas pelos Equipamentos de Fiscalização do tipo Redutor de Velocidade, REIT I, quando recebidas pelo Sistema de Gestão de Trânsito deverão permitir a perfeita identificação visual da marca e placa do veículo infrator, independente de sua cor, de modo a configurar-se um Auto de Infração de Trânsito (AIT), conforme estabelecido pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções vigentes;

10.1.2 Considera-se Sistema de Processamento e Tratamento de Imagens todo o conjunto de aplicativos a serem fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com sua solução descrita em sua proposta, de forma a possibilitar a realização dos serviços previstos neste instrumento;

10.1.3 Os aplicativos propostos para o atendimento dos serviços de gerenciamento de imagens deverão permitir a referência de códigos dos autos de infração, imagens e guias de notificação no arquivo de veículos infratores e a identificação do agente fiscalizador de trânsito, responsável pela supervisão da operação dos equipamentos;

10.1.4 O sistema de processamento de imagens deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não estejam criptografados, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens;

10.1.5 O sistema de processamento das imagens deverá possuir função de identificação e registro de usuários, com controle de acesso e senhas protegidas;

10.1.6 A imagem deverá ser armazenada pela CONTRATANTE, na DIRTEC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para efeito de análise e backup (cópia de segurança), com qualidade compatível e boa visualização, para ser impressa nas Guias de Notificação de Autuação /Penalidade;

10.1.7 A análise das imagens registradas pelos equipamentos será realizada de forma on line pela Contratada, sob a supervisão de agentes de trânsito designados pelo Detran/DF;

10.1.8 As imagens originais poderão tornar-se imagens válidas ou inválidas em virtude de problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, divergências de marca, placa, inconsistências, e/ou outros critérios adotados pelo Detran/DF;

10.1.9 As imagens válidas, consistentes e referendadas pelos agentes de trânsito designados serão utilizadas para a elaboração das Guias de Notificação da Autuação /Penalidade;

10.1.10 Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste Termo de Referência, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem a prévia autorização expressa do Detran/DF;

10.1.11 A Contratada deverá disponibilizar rotina de relatório dos computadores-servidores para o Detran/DF, em meio eletrônico, contendo os arquivos de imagens processadas dos infratores autuados, contendo os números sequenciais e totalizados das infrações registradas por cada um dos equipamentos, além dos respectivos AIT's eletrônicos, em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos após o primeiro evento registrado no dispositivo de gravação;

10.1.12 Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo, esta obrigatória.

10.1.13 A Contratada deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas;

10.1.14 Os arquivos das imagens consistentes, com seus respectivos AIT's (Autos de Infração de Trânsito) eletrônicos gerados, bem como das imagens inconsistentes, e cópias de segurança, deverão ser mantidas e armazenadas em perfeitas condições pela Contratada, em dispositivos apropriados e seguros, em locais aprovados e com livre acesso do Detran/DF;

10.1.15 Os dispositivos, arquivos, incluindo as cópias de segurança, e as imagens referidas acima, no todo ou em parte, em perfeitas condições, serão entregues ao Detran/DF ao final da vigência do Contrato, ou a qualquer momento, quando por esta solicitados;

10.1.16 O banco de dados do sistema da Contratada e o respectivo sistema gerenciador deverão permitir a emissão dos autos de infração e das notificações da autuação e da penalidade, com base nos registros de infrações e no Cadastro de Veículos, Proprietários ou Principal Conductor;

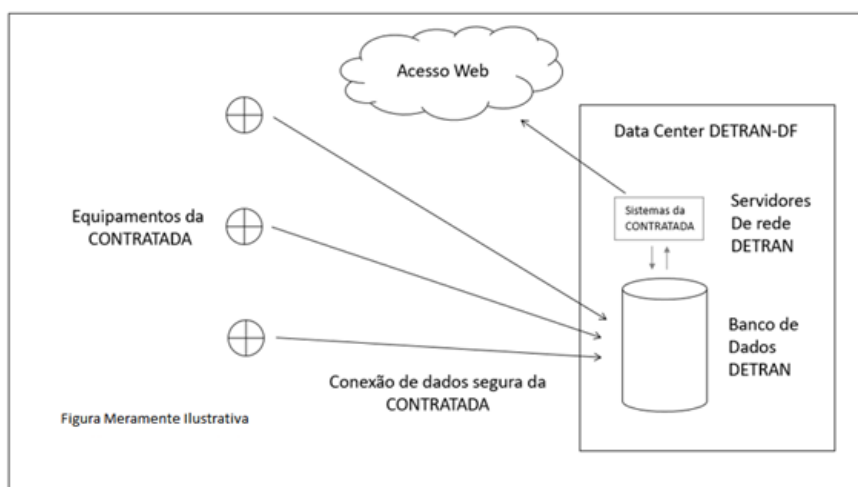
10.1.17 A Contratada deverá imprimir e envelopar as Notificações da Autuação e da Penalidade

10.2 Especificação Gerais das Funções do Processamento e Controle:

10.2.1 O Sistema de Gestão de Trânsito de Controle deverá possuir acesso à Internet e deverá permitir disponibilizar em páginas web as informações previstas nos itens 11 a14 deste Termo de Referência.

10.3 Transmissão de dados

10.3.1 Todos os dados coletados devem ser encaminhados criptografados diretamente para o Banco de Dados / Servidores de Rede do DETRAN-DF, não devendo ser manipulados de forma nenhuma por terceiros, não autorizados, conforme imagem ilustrativa abaixo:



10.4 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

10.4.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

10.4.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

10.4.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.4.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

10.6 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.7 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

10.7.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

10.7.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

10.8 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 11. GRÁFICO DA VELOCIDADE MÉDIA

11.1 A Contratada deverá gerar gráfico da velocidade média da via que permita monitorar o funcionamento do equipamento de forma que fique clara uma interrupção de trabalho da máquina para que uma equipe de manutenção seja enviada e resolva o problema.

## 12. MATRIZES DE ORIGEM E DESTINO

12.1 Definição: Matrizes de Origem-Destino são o resultado do cruzamento de dados do reconhecimento automático das placas dos veículos, realizado pelos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica através da funcionalidade OCR.

12.2 Aplicações: O simples registro de uma placa em um local em determinado horário e da mesma placa em outro local em novo horário permite a geração de tabelas de deslocamento entre os pontos de sua origem e destino.

12.3 De posse de tais dados e, em grande quantidade amostral, é possível traçar de onde provêm e para onde seguem a maior parte dos veículos. Essa informação será utilizada posteriormente para projetos de infraestrutura nas áreas de maior concentração de deslocamentos, provocando a melhoria esperada no trânsito desses usuários.

12.4 Os dados provenientes das leituras de placas dos veículos deverão ser armazenados pela Contratada, permitindo gerar ao longo do tempo de contrato informações a respeito das características do tráfego nas vias sob circunscrição do Detran/DF.

12.5 A partir dos dados concatenados, serão geradas informações a respeito das quantidades de veículos que transitam de um ponto a outro, sua frequência e, com isso, poderão ser planejadas medidas e até mesmo obras necessárias em ações de médio e longo prazo. Essas medidas auxiliam no planejamento do trânsito.

12.6 A contratada deverá armazenar todas as informações a respeito das leituras de placas realizadas pelos equipamentos, em bases de dados que permitam o cruzamento dos dados e sua consulta.

12.7 As informações mínimas armazenadas nas bases de dados mencionadas deverão contemplar:

1- Data da passagem do veículo.

2- Hora da passagem do veículo.

3- Placa.

4- Categoria do veículo (pelo menos 4{quatro} categorias distintas, a saber: carro, moto, ônibus e caminhão)

12.8 Adicionalmente, as informações de infrações deverão ser armazenadas e poderão compor o banco de dados uma vez que haverá informações mínimas.

12.9 A Contratada deverá realizar, através de seus sistemas, o cruzamento das informações coletadas e extração de relatórios pormenorizados em forma de MATRIZ ORIGEM-DESTINO.

12.10 O cruzamento deverá ser realizado mediante a identificação da quantidade de placas identificadas em dois pontos, inicialmente dentro de 24 horas. Este período de 24h será nominado como Parâmetro de Tempo de Deslocamento.

12.11 O modelo deve evoluir ao longo do contrato e o sistema da Contratada deverá permitir a configuração do Parâmetro de Tempo de Deslocamento para medidas menores, possibilitando um estudo apurado da matriz e a observação da concentração do tráfego em períodos pequenos.

12.12 Assim como o Parâmetro de Tempo de Deslocamento, a Contratada deverá permitir, através dos sistemas fornecidos, o estudo da mesma matriz ao longo de diversos horários do dia. Assim, será possível saber quais os fluxos em horários específicos onde se concentram a maior parte dos deslocamentos.

### **13.TEMPO DE PERCURSO**

13.1 Definição: A funcionalidade de tempo de percurso é o resultado do reconhecimento automático das placas dos veículos, através da funcionalidade OCR em dois pontos distintos:(A e B).

13.2 Aplicações: O tempo de percurso será uma das informações utilizadas para o gestor do trânsito saber as condições das vias monitoradas, além de alimentação de painéis de mensagem variáveis, fechando o ciclo para melhoria de comunicação com os usuários das vias, informando as condições de tráfego e permitindo que o usuário possa decidir sobre o melhor caminho a percorrer.

13.3 Os dados utilizados para tal medida serão os mesmos já solicitados para a MATRIZ ORIGEM-DESTINO.

13.4 Os tempos de deslocamento deverão ser apresentados também em mapas e atualizados em tempos previamente configurados nos sistemas fornecidos pela Contratada.

13.5 Em um primeiro momento, especialmente na fase de fornecimento dos equipamentos, quando as informações trazidas por estes ainda são reduzidas, apenas as informações acerca da situação do trânsito local deverão ser enviadas, ou seja, as condições de fluxo local (um ponto).

13.6 O Sistema deverá possuir banco de dados com todas as informações recebidas dos sistemas de fiscalização eletrônica; possuir interface simples e intuitiva, com possibilidade de ser acessado pela Internet através de um browser convencional, ser dotado de rígido sistema de controle de acesso por grupos de usuários; além de permitir, no mínimo, as seguintes informações:

- 1- tempo de rota entre o ponto A e o ponto B;
- 2- pontos de trânsito lento;
- 3- apresentação da informação sobre tempo de percurso e pontos de lentidão;
- 4- porcentagem de veículos que vão de um ponto A para um ponto B;

### **14.DADOS ESTATÍSTICOS**

14.1 A Contratada deverá fornecer sistema(s) com base nos dados coletados pelos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica do tipo Redutor de Velocidade, REIT-I e disponibilizar ferramentas de emissão de relatórios para análise e tomadas de decisões com as informações coletadas. Permitindo, ainda, a classificação de situação do trânsito em um ou mais pontos, classificando-a em "boa", "regular", "lenta", "ruim" e "congestionada" conforme critérios estabelecidos pelo Detran/DF.

14.2 Características gerais do sistema(s):

14.2.1 Coleta de dados 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

14.2.2 Dados históricos armazenados deverão ser guardados para consulta.

14.2.3 Os dados deverão ser disponibilizados em página WEB com acesso com login e senha.

14.2.4 Os dados estatísticos devem ser apresentados conforme segue:

- 1- Tabela de distribuição por faixa de velocidade, apresentada no intervalo de hora a hora com total de cada faixa separada de 10 em 10 Km/h e total do intervalo.
- 2- Gráfico de distribuição de ocorrências por faixa de velocidade.
- 3- Gráfico de total de veículos apresentado por quantidade, no intervalo de minuto a minuto ou outro período selecionado.
- 4- Gráfico de total de veículo por tipo veicular (carro, moto, ônibus e caminhão), apresentado por quantidade, no intervalo de minuto a minuto, ao longo do período.
- 5- Gráfico de "Velocidade Média", apresentado pela velocidade (Km/h), no intervalo de minuto a minuto ao longo do período.
- 6- Tabela de "Distribuição por Tipo (carro, moto, ônibus e caminhão) Veicular", apresentada no intervalo de hora a hora com o total de cada uma e o total do período.
- 7- Gráfico de "Ocorrência por Tipo (carro, moto, ônibus e caminhão) Veicular", demonstrando o percentual de ocorrência no período.
- 8- Histórico do local na última hora.

14.2.5 A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e o Sistema de gestão de trânsito deve ser baseada em tecnologia capaz de manter o "link" de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados.

14.2.6 No caso de falha na conexão de dados entre equipamentos e o Sistema de Gestão de Trânsito no DETRAN/DF, os dados registrados localmente referentes ao período de operação "off-line" devem ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;

14.2.7 Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para o DETRAN/DF, podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deve ocorrer automaticamente pelo sistema.

### **15.ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

15.1 Os projetos executivos para fornecimento dos Equipamentos Eletrônicos do tipo Redutor de Velocidade REIT I serão de responsabilidade da Contratada;

15.2 As obras serão licenciadas, registradas e regularizadas observando-se o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, arcando a Contratada com todas as taxas e emolumentos necessários, inclusive com a respectiva ART junto ao Crea e/ou CAU-DF;

15.3 As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestruturas, urbanização (calçadas, gramas, jardins) existentes, recompondo e reparando após a implantação dos equipamentos tudo o que foi avariado;

15.4 As redes para alimentação de energia serão executadas a expensas da Contratada, bem como os gastos mensais com o consumo da energia pelos equipamentos. No Distrito Federal, a tensão da rede em baixa tensão, entre fase e neutro, é de 220 Volts;

15.5 Para eventual implantação de tubulação subterrânea sob a estrutura do pavimento deverá ser empregado método não destrutivo de forma a não afetar a estabilidade e nem a integridade do pavimento;

15.6 Será de responsabilidade da Contratada todo o fornecimento, a instalação e a manutenção da sinalização de trânsito;

15.7 Toda a área próxima ao equipamento será entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada nas mesmas condições anteriores, inclusive com a colocação de obstáculos nas laterais externas às torres, quando necessário, para se evitar a evasão de veículos infratores.

15.8 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, e do mesmo modelo, inclusive os equipamentos de teste.

## **16.MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

16.1 Durante o prazo contratual, a empresa prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para manter solução de continuidade, enviando ao executor do Contrato, por e-mail, relatório diário das manutenções preventivas e corretivas realizadas;

16.1.1 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos diários destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, serviços e produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

16.1.2 A CONTRATADA deverá estabelecer rotina de manutenção preventiva visando à operação ininterrupta dos equipamentos, ou seja, os equipamentos devem estar em completa funcionalidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

16.1.3 Por ocasião da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá verificar se as placas de sinalização estão em perfeito estado, promovendo-se a limpeza ou substituição/reparo das mesmas por eventuais pichações, vandalismos ou danos;

16.1.4 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

16.2 A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada pelo DETRAN/DF, por meio de ferramenta on-line para abertura de chamados, por e-mail ou telefone, ou quando da detecção, pela CONTRATADA, de alguma anomalia no funcionamento do equipamento, serviço ou produto, inclusive nos finais de semana e feriados;

16.2.1 A ferramenta disponibilizada para abertura de chamados deverá possuir níveis de acesso, através de login e senha disponibilizados apenas para pessoal autorizado e indicado pelo DETRAN/DF;

16.2.1.1 O sistema acima referido deverá permitir o cadastro de chamados, bem como seu acompanhamento e posterior emissão de relatórios.

16.2.1.2 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada no local onde está instalado o serviço e/ou produto, e deverá ser respeitado o prazo de 10 (dez) horas entre a solicitação do DETRAN/DF e o início do atendimento;

16.3 Entende-se por término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, e deverá ser respeitado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas entre o início do atendimento e o término do reparo;

16.4 Caso o reparo do equipamento extrapole o período acima afixado para atendimento e reparo, a empresa deverá providenciar a imediata substituição do equipamento em pane, de modo a garantir a continuidade dos serviços;

16.5 O valor a ser pago por faixa será proporcional ao número de dias da efetiva operação no respectivo mês, conforme especificações constantes no item 15;

16.6 Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone ou e-mail, o DETRAN/DF fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

1- Local onde o equipamento está instalado.

2- Anormalidade observada.

3- Nome do responsável pela solicitação do serviço.

4- Número do telefone para contato.

5- Horário da solicitação.

16.7 Todas as solicitações feitas pelo DETRAN/DF deverão ser registradas pela empresa para acompanhamento e controle da execução do contrato:

16.8 A empresa deverá apresentar mensalmente um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do serviço/produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.

16.9 A empresa deverá apresentar mensalmente relatório de controle da situação de funcionamento dos equipamentos instalados, bem como das condições das placas de sinalização.

16.10 A empresa deverá substituir imediatamente o equipamento, ou seus componentes comprometidos por novos, nos seguintes casos:

16.10.1 Ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;



16.10.2 Caso não sejam aprovados pela avaliação do INMETRO após duas tentativas.

16.11 Em relação a este suporte técnico especializado a CONTRATADA deverá cumprir o seguinte acordo, o que deverá ser comprovado por meio de relatório mensal contendo todos os chamados/ocorrências das manutenções corretivas e atividades realizadas em relação às manutenções preventivas:

16.11.1 Em relação aos níveis de severidade ficam estabelecidas as seguintes definições: CRÍTICO, serviço completamente indisponível; SEVERO, serviço operando parcialmente; MÉDIO, serviço operando com degradação de qualidade; INFORMAÇÕES, demandas que não impactam no funcionamento do serviço.

16.11.2 Em casos excepcionais e justificados, a execução contratual poderá suspender a contagem dos prazos estabelecidos neste acordo, sendo necessária a juntada nos autos de documentos que demonstrem tal necessidade.

16.11.3 O suporte técnico especializado deverá ser prestado 24 x 7 x 365, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, a fim de garantir a qualidade esperada, reiterando que a contratada deverá manter rotinas regulares de manutenções preventivas as quais deverão constar do relatório mensal.

16.11.4 A demonstração do Acordo de Nível de Serviço para o Suporte Técnico se dará por meio de apresentação de relatório mensal listando as ações de manutenção preventiva realizada, os chamados por nível de severidade, sua discriminação e informações relevantes, e sua conformidade com os acordos estabelecidos – tempo de atendimento e tempo de reparo.

16.11.5 A apuração do Acordo de Nível de Serviço se dará, para cada nível de severidade, aplicando-se os critérios abaixo:

SEVERIDADE	Tempo de Atendimento (h)	Tempo de Reparo(h)	Critério da glosa
Crítico	6	36	3% do valor da faixa monitorada
Severo	12	48	2% do valor da faixa monitorada
Médio	24	72	1% do valor da faixa monitorada

16.11.6 O início do atendimento não poderá ultrapassar os prazos previstos, contadas a partir da hora da solicitação feita ou da detecção da anomalia pela contratada. O término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto não poderá ultrapassar os prazos previstos, contadas a partir do início do atendimento.

16.11.7 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada ao local onde está instalado o serviço e/ou produto. Entende-se por término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

## 17. MEDIÇÃO

17.1. Na execução do Contrato, o valor total a ser pago para cada faixa de trânsito fiscalizada corresponderá ao seu preço unitário mensal, conforme apresentado na proposta vencedora;

17.2. O cálculo do índice de desempenho da CONTRATADA será aplicado da seguinte forma:

$$ID = IDF \times IEF$$

Onde:

ID – é o Índice de Desempenho;

IDF – é o Índice de Disponibilidade de Faixas;

IEF – é o Índice de Eficiência do Equipamento.

$$IEF = [0,6 * (\text{Índice de Aproveitamento de Registro de Imagem\_IRI})] + [0,4 * (\text{Índice de Leitura de Placa\_ILP})]$$

Valor de ID	Medida a ser adotada – Critério de Glosa
De 0,90 a 1,00	Não há Glosa
De 0,80 a 0,89	Glosa de 10% sobre o valor mensal da faixa
De 0,70 a 0,79	Glosa de 20% sobre o valor mensal da faixa
De 0,60 a 0,69	Glosa de 30% sobre o valor mensal da faixa
De 0,50 a 0,59	Glosa de 40% sobre o valor mensal da faixa
Se menor que 0,50	Glosa de 100% da sobre o valor mensal da faixa (baixo desempenho da prestação do serviço)

IDF = Número de Horas de Operação/Número máximo de horas de operação (NHo/NHt)

<b>(NHo/NHt)</b>	<b>Valor a ser adotado</b>
De 0,90 a 1,00	IDF = 1,00
Se menor que 0,90	IDF = NHo/NHt

17.3. Valor a ser pago se dará pelo somatório dos valores de faixa multiplicados pelos seus índices de desempenho, descontando as Glosas referentes ao Acordo de Nível de Serviço descritos no item 8.15. deste Termo de Referência.

17.4. As glosas serão aplicadas sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no Decreto n.º 26.851/2006;

## **18. GARANTIA**

18.1 Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, a escolha do licitante:

- 1- moeda corrente do país;
- 2- título da dívida pública;
- 3- carta de fiança bancária ou
- 4- seguro-garantia.

18.3 A garantia prestada pela Contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias depois de findo o ajuste, inclusive quanto a pendências judiciais, mediante requerimento ao diretor-geral do Detran/DF.

18.4 A garantia prestada responderá parcial ou totalmente, conforme o caso, pelas multas eventualmente aplicadas

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

19.1 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Crea e/ou CAU do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

19.2 Termo de Autorização em plena validade, para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel, por ocasião da formalização do Contrato.

19.3 Atestado(s) em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, com responsabilidade comprovada em administração de trânsito, registrado(s) no Crea e/ou CAU, que comprovem que a mesma executou serviços com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou seja, que se refira, no mínimo ao:

19.3.1 Disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de excesso de velocidade;

19.3.2 Disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos destinados a identificar irregularidades administrativas de veículos por meio de leitura automática de placas com consulta online ao banco de dados (equipamento OCR);

19.4 Serão aceitos Atestados de todas as tecnologias de fiscalização eletrônica.

19.5 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito, registrado(s) no Crea, em nome do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s), com habilitação em engenharia elétrica, engenharia da computação ou engenharia eletrônica, que comprovem por médio de acervo técnico que o(s) mesmo(s) executou(aram) serviços, com características compatíveis com o objeto deste Edital, ou seja, que se refira no mínimo à:

19.5.1 Instalação, operação e manutenção de equipamentos de controle de velocidade.

19.5.2 Instalação, operação e manutenção de equipamentos destinados a identificar irregularidades administrativas de veículos por meio de leitura automática de placas com consulta online ao banco de dados (equipamento OCR);

19.6 Os atestados de capacidade técnica deverão perfazer um total de 30% do objeto, ou seja, no mínimo 79 faixas monitoradas.

19.7 Não será (ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia, ou de período incompatível com o prazo contratual previsto neste Termo de Referência.

19.8 Para comprovação serão aceitos os somatórios de atestados.

19.9 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

19.10 Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 19.1

19.11 Pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 19.3;

19.12 Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.

19.13 Quando da assinatura do contrato, todos os responsáveis técnicos indicados deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições:

19.13.1 por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

19.13.2 por meio de cópia autenticada da CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

19.13.3 por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do Crea e/ou CAU, para o sócio ou proprietário.

19.13.4 É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas;

19.14 Relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços com declaração formal, sob pena da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório, no ato da assinatura do Contrato.

19.15 Declaração de Vistoria dos locais onde serão instalados os equipamentos, em suas reais condições, realizada por Representante da licitante, em companhia de um técnico da Diren (Diretoria de Engenharia de Trânsito), sendo que a declaração deverá ser assinada pelo representante legal e o responsável técnico da empresa e vista da pela Diren, com o mínimo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência da abertura da licitação.

19.16 A vistoria deverá ser agendada com até 72 (setenta e duas) horas antes do limite determinado no item anterior e somente poderá ser realizada por engenheiro eletricista, civil ou arquiteto, responsável técnico da licitante que deverá identificar-se no ato da vistoria através de cédula de identidade e certidão de registro expedido pelo Crea e/ou CAU.

19.17 Atestado de Vistoria aos locais onde serão instalados os equipamentos, em suas reais condições, realizada por Responsável Técnico da licitante, em companhia de um técnico da Diren (Diretoria de Engenharia de Trânsito), emitido pela DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO.

19.18 A vistoria deverá ser agendada até três dias úteis antes da data de abertura e deverá ser realizada pelo Responsável Técnico ou Representante de Empresa, engenheiro civil, eletricista ou arquiteto, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.

19.19 A empresa poderá, em substituição da apresentação do Atestado de Visita Técnica, apresentar de Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme Anexo A4 do Termo de Referência.

19.20 Portaria de aprovação de modelo emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia — Inmetro ou entidade por ele credenciada nos termos da portaria 544/2014, ou legislação em vigor no momento do ato, por ocasião da assinatura do Contrato.

## 20. DO VALOR ESTIMADO

20.1 O orçamento foi elaborado mediante cálculo do valor médio de 24 (vinte e quatro) lotes do pregão eletrônico 168/2016 – DNIT; 04 (quatro) lotes do pregão eletrônico 04/2020 – Estado de Goiás; e lote único do pregão eletrônico 24.033/2019 – Prefeitura de Natal. As pesquisas foram realizadas no sitio [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Resalta-se que todos os contratos utilizados estão com seus prazos dentro da validade.

20.2 As propostas de preços vencedoras das licitações em referência fazem parte do processo de licitação.

20.3 O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 18.672.158,40** (dezoito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Licitação	Preço médio por faixa
Prefeitura de Natal	R\$2.550,00
DNIT	R\$2.701,13
Estado de Goiás	R\$1.848,55
Preço médio por faixa	R\$2.366,56
Preço mediano por faixa	R\$2.550,00
Valor total (melhor preço * 263 faixas *30 meses)	<b>R\$18.672.158,40</b>

## 21. DO CRONOGRAMA

21.1 A Contratada deverá apresentar cronograma de instalação e ativação dos equipamentos e serviços licitados e ofertados, cujo prazo máximo para a implantação dos equipamentos de fiscalização considerados devidamente aferidos pelo Inmetro e em condições de operação não deverá ultrapassar a noventa dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

21.2 Como o presente objeto da licitação trata-se de equipamento eletrônico de fiscalização provido de função metrológica, somente serão pagos os equipamentos devidamente aferidos e em funcionamento, conforme prevê a Portaria do Inmetro nº 544/2014.

## 22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 Após pesquisa de mercado com contratações similares ao objeto do presente Termo de Referência decidiu-se que o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, renovável por igual período, até o limite máximo permitido em lei, respeitado o que exige a legislação para eventual renovação de contrato;

22.2 A pesquisa de preços contida no processo administrativo do presente Termo de Referência, obtida em consulta a diversos sites de contratação de serviços do mesmo objeto, demonstra que a vigência superior a 12 (doze) é prática recorrente em diversos estados;

22.3 Essa prática se justifica porque o componente relativo à instalação dos equipamentos contribui sobremaneira na composição de custos do serviço, ficando mais vantajosa a contratação em um prazo mais alongado, fazendo com que o custo fixo inicial da instalação tenha uma contribuição menor no valor mensal do serviço;

### **23. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1 Para a fiscalização da implantação dos serviços descritos neste Termo de Referência será constituída uma Comissão Técnica que irá verificar o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação/fiscalização (com alterações se necessário) dos planos de testes e instalação dos produtos e serviços ofertados.

23.2 Para efeito da fiscalização e execução do Contrato objeto de licitação deste Termo de Referência, é vedado ao servidor o uso de veículos ou outro meio de transporte da Contratada, ainda que sob a forma de carona.

### **24. PAGAMENTO**

24.1 A arrecadação decorrente da aplicação dos autos de infração e notificações será escriturada em conta contábil específica para este fim, titularizada pelo Detran/DF.

24.2 Para efeito da fiscalização e execução do Contrato objeto de licitação deste Termo de Referência, é vedado ao servidor o uso de veículos ou outro meio de transporte da Contratada, ainda que sob a forma de carona.

24.3 A Contratada somente poderá pleitear o pagamento dos serviços contratados e efetivamente executados.

24.4 Em caso de anulação de autos de infração, por incorreção de responsabilidade da Contratada, as faturas sofrerão glosa dos valores correspondentes aos custos administrativos decorrentes da anulação dos autos.

24.5 O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária, com base na apresentação de: Nota Fiscal/Fatura, emitida no mês de referência, após o devido atesto do Detran/DF

24.6 Apresentação de Certidão Negativa do FGTS; Guia de Recolhimento do INSS do mês anterior ao do pagamento (GRPS/GPS); e comprovante de recolhimento de multas, quando houver.

24.7 Os pagamentos feitos à Contratada não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato.

24.8 A Contratada fica sujeita ainda às regras de pagamentos descritas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, especialmente o que assevera os artigos 63 a 71 do referido instrumento.

24.9 Após o término da primeira vigência contratual, os valores pagos a título de instalação dos mesmos não serão mais devidos pela Contratante para fins de renovação contratual, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 9.648/98.

24.10 Não será devido qualquer valor a título de pagamento referente a equipamento inativos, tendo em vista que essa licitação não os prevêem nesta modalidade.

24.11 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência do serviço prestado.

### **25. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS**

25.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

25.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.

25.1.2. Os reajustes serão precedidos após solicitação da CONTRATADA e serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

### **26. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 Independente do SGT, a Contratada deverá disponibilizar para o Detran/DF os equipamentos descritos nos itens 8 e 9 e seus subitens.

26.2 Os equipamentos previstos no item 24.1. serão incorporados ao patrimônio do Detran-DF ao final do contrato.

26.3 A Contratada deverá manter escritório no Distrito Federal, onde todos os serviços inerentes ao presente projeto serão processados e executados;

26.4 Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objetos deste Termo de Referência.

26.5 Prestar assessoramento ao Detran/DF nos procedimentos burocráticos junto ao Conselho Nacional de Trânsito, ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal e à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Detran/DF.

26.6 Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

26.7 Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do hardware como do software.

26.8 Submeter à aprovação do Detran/DF o Projeto Executivo e a programação definitiva de realização dos serviços até 10(dez) dias antes do início dos serviços de instalação.

26.9 A Contratada deverá prever e considerar inclusos em sua proposta de preços os custos e as condições necessárias para realização das obras civis, instalação dos produtos e serviços nos horários, inclusive fora do expediente normal de trabalho abrangendo o horário noturno

e nos finais de semana, ficando explícito que se comprometem a restaurar os locais objetos das realizações das obras civis, nas mesmas condições antes encontradas, de acordo com o prazo determinado pelo Detran/DF.

26.10 Os veículos, bem como os técnicos da Contratada, quando em manutenção e/ou coleta de dados, deverão ser identificados com logotipo da Contratada e uniforme com as características da empresa e inscrição estampada nas laterais e traseira dos mesmos dos dizeres: "A SERVIÇO DO DETRAN/DF".

26.11 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pela disponibilização, instalação, manutenção, operação e monitoração dos equipamentos, materiais, mão de obra, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados ao Detran/DF, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos.

26.12 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, higiene, trabalho e trânsito, bem como sinalização diuturna, fornecendo adequado e específico equipamento de proteção individual a todos os que trabalham na instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

26.13 A Contratada providenciará a contratação de todo o pessoal condizente e produtor, e o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por sua exclusiva conta, todas as despesas correspondentes.

26.14 A Contratada responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e trânsito durante o período de instalação e manutenção dos equipamentos, que porventura ocorrer por falta ou deficiência de sinalização diuturna ou por qualquer outro motivo.

26.15 A Contratada submeter-se-á à fiscalização permanente do Executor do Contrato, designado pelo diretor-geral, ou de seus prepostos, dando-lhes amplo acesso aos locais onde estão sendo realizados os serviços, prestando-lhes todas as informações solicitadas.

26.16 A Contratada deverá entregar os Autos de Infração/Notificações impressos ao Detran/DF em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do cometimento da infração.

26.17 Em acordo com os termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, a CONTRATADA fica obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, se a mesma possuir 100 (cem) ou mais empregados.

26.18 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer protetor solar aos seus empregados que trabalharão expostos ao sol, de acordo com a Lei 4.182/2008.

## **27.AMOSTRAS**

27.1 Como parte do procedimento de avaliação das propostas técnicas, a licitante que apresentar menor preço deverá realizar testes práticos dos equipamentos licitados, conforme descrito a seguir:

27.2 A licitante deverá instalar 02 (dois) equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo redutor de velocidade REIT-I, um em formato pórtico e outro em totem, ambos com a funcionalidade OCR, idênticos aos ofertados em sua proposta com o intuito de permitir sua avaliação em campo por técnicos designados pelo Detran/DF.

27.3 Todos os custos relativos à instalação dos equipamentos para esta avaliação das amostras, bem como os custos relativos à telecomunicação deverão estar previstos e igualmente instalados pela Licitante no intuito de comprovar a operação das funcionalidades exigidas por este pleito.

27.4 A licitante deverá instalar os seguintes aplicativos/sistemas conforme exigências presentes neste Instrumento e seus anexos:

27.4.1 Um aplicativo ou conjunto de aplicativos destinado a demonstrar os equipamentos em interface georreferenciada, com o intuito de realizar uma medida de tempo de trajeto entre os mesmos;

27.5 Para a avaliação em campo, os aplicativos/sistemas instalados deverão ser idênticos aos ofertados na proposta da Licitante.

27.6 Os exames práticos serão realizados de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência estabelecidos neste Instrumento.

27.7 Quaisquer funcionalidades previstas poderão ser solicitadas para demonstração, com a finalidade de verificar a conformidade dos itens exigidos;

27.8 O prazo para a instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo redutor de velocidade REIT-I bem como da disponibilização dos sistemas mencionados, será de 15 (quinze) dias úteis a partir da divulgação do local/trecho por técnicos designados pelo Detran/DF.

27.9 A determinação da data e horário de avaliação dos equipamentos de amostra será definido pelo Pregoeiro, em sessão pública no compasnet e informado às licitantes de modo a garantir a participação de todas as licitantes.

27.10 Terminado o prazo de instalação, os equipamentos REIT-I serão lacrados pela Comissão de licitação do Detran/DF, devendo permanecer assim até a data da avaliação.

27.11 Os equipamentos instalados para avaliação deverão corresponder integralmente àqueles ofertados na Proposta Técnica. Se vier a ser constatado, através dos procedimentos da avaliação que o equipamento utilizado pela licitante não atende as características técnicas solicitadas, ou diverge daquelas constantes em sua proposta técnica, a licitante será imediatamente desclassificada, proposta superior poderá ser aceita.

27.12 Não será permitida substituição, troca, alteração ou correção do software residente no equipamento após o início dos testes, bem como rompimento do lacre do Inmetro, além do lacre do Detran/DF.

27.13 Se houver a necessidade de manutenção no equipamento e/ou software, a licitante deverá fazer solicitação formal ao Detran/DF, descrevendo de maneira clara e objetiva os motivos para tal; após análise do pedido, o Detran/DF acatará ou não o pedido conforme seu julgamento.

27.14 A Licitante poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentar quaisquer características solicitadas como mínimas e obrigatórias, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

27.15 Serão apurados os índices de reconhecimento de placas, aproveitamento técnico e classificação correta de veículos nas categorias, de acordo com a oferta da Licitante.

27.16 Caso haja verificação de índices inferiores aos estabelecidos como mínimos obrigatórios, de acordo com o Termo de Referência, a Licitante será considerada desclassificada.

27.17 Serão aferidos os índices de aproveitamento técnico de imagens e aproveitamento de leitura de OCR, conforme previstos no Termo de Referência;

27.18 A eventual aferição, nos testes, de índices menores dos que os previstos e estabelecidos no Termo de Referência ensejará a desclassificação da Licitante;

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A participação na licitação implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus Anexos.

28.2 O Detran/DF acompanhará efetivamente os procedimentos de captação e processamento das imagens realizando análises de consistência, validando e emitindo por consequência os autos de infração/notificações.

28.3 O Detran/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba à Contratada direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

28.4 As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

28.5 Será permitida a participação em consórcio, sendo vedada à participação destas em outro consórcio participante.

28.6 A Contratada deverá atender o descrito na Lei Distrital nº 6.112/2018, relativo ao seu enquadramento no Programa de Integridade.

## 29. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria de Engenharia de Trânsito

Situada em Setor de Transporte Rodoviários e Cargas, Lote 01, Brasília/DF

Telefone: 3905-5962

**Pedro Paulo Barbosa Gama**  
**Diretor de Engenharia de Trânsito**

## ANEXO A1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

### LOCAIS PREVISTO PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os locais de instalação citados representam uma previsão inicial em virtude de necessidades técnicas e operacionais. Estes locais poderão sofrer alterações, por ocasião da implantação, caso o Detran/DF julgue necessário, durante o detalhamento do projeto operacional da rodovia ou em virtude de necessidades técnicas posteriormente detectadas.

De acordo com a conveniência do Detran/DF, poderá haver remanejamento de equipamento já instalado para outro local, com ônus para o DETRAN/DF.

A Contratada deverá proceder, sem qualquer ônus para o Detran/DF, a alteração do equipamento instalado, quando a rodovia sofrer alguma intervenção viária com aumento de número de faixas de rolamento, de modo a contemplar o monitoramento de todas elas.

Equipamento	Nº de Faixas	Observações	Tipo de Via	
1	REV001	1	VIA L-3 NORTE ALTURA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UNB SENT. SUL/NORTE	COLETORA
	2			
	3			
2	REV002	1	VIA L-3 NORTE ALTURA DA SGAN 606 PROX. CASA THOMAS JEFERSON SENT. NORTE/SUL	COLETORA
	2			
	3			

3	REV003	1	VIA M1 QNM 14 AREA ESPECIAL PROX CENTRO ENSINO 02 CEILÂNDIA SENT. BR-070	ARTERIAL
		2		
4	REV004	1	VIA M1 QNM 06 CONJ P CEILÂNDIA SENT. HELIO PRATES	ARTERIAL
		2		
5	REV005	1	VIA N-3 QNO 10 LOTE A PROX AO CAIC CEILÂNDIA SENT. HELIO PRATES	ARTERIAL
		2		
6	REV006	1	VIA N-3 QNO 11 CONJ B SENT. BR-070 CEILÂNDIA	ARTERIAL
		2		
7	REV007	1	VIA N3 QNN 31 AREA ESPECIAL PROX COLEGIO SALESIANO CEILÂNDIA SENT. HELIO PRATES	ARTERIAL
		2		
8	REV008	1	VIA N-3 QNN 23 CONJ P SENT. BR-070 CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
9	REV009	1	VIA N-3 QNN 27 LOTE C PROX SESC SENT. HELIO PRATES CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
10	REV010	1	VIA N-3 QNN 19 CONJ O CEILÂNDIA SENT. BR-070	ARTERIAL
		2		
11	REV011	1	VIA N3 QNN 28 PROX AO SUPERCEI SENT. ELMO SEREJO CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
12	REV012	1	VIA N3 QNN 20 CONJ "O" SENT. HELIO PRATES CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
13	REV013	1	VIA LJ2 QNL11 BLOCO "G" TAGUATINGA SENT. ELMO SEREJO	ARTERIAL
		2		
		3		
14	REV014	1	VIA LJ-2 QNL 01 BLOCO J SENT. HELIO PRATES/TAGUATINGA	ARTERIAL
		2		
15	REV015	1	VIA N2 QNN 14 AREA ESPECIAL EM FRENTE "C.E.P." CEILÂNDIA SENT. HELIO PRATES	COLETORA
		2		
16	REV016	1	VIA N2 QNN 20 CONJ "B" CEILÂNDIA SENT. ELMO SEREJO	COLETORA
		2		
17	REV017	1	VIA MN2 QNM 05 CONJ "A" SENT HELIO PRATES CEILÂNDIA	ARTERIAL
		2		
18	REV018	1	VIA MN2 QNN 04 CONJ "B" SENT. ELMO SEREJO CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
19	REV019	1	VIA MN2 QNM 09 CONJ "A" SENT. HELIO PRATES CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
20	REV020	1	VIA MN2 QNN 08 CONJUNTO B SENT. ELMO SEREJO CEILÂNDIA	ARTERIAL
		2		

21	REV021	1	VIA MN2 QNM 08 CONJ. "B" SENT. BR-070 CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
22	REV022	1	VIA MN-2 QNN 09 CONJ. A SENT. HELIO PRATES CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
23	REV023	1	VIA MN-2 QNM 04 CONJ "B" SENT. BR-070 CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
24	REV024	1	VIA MN2 QNM 05 CONJ "A" SENT. HELIO PRATES PROX. SUPERM. ESPIRITO SANTO CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
25	REV025	1	VIA SC 05 Q 01 SENTIDO OESTE/LESTE - GAMA	ARTERIAL
		2		
26	REV026	1	VIA SC5 Q 45 SENTIDO LESTE/OESTE - GAMA	ARTERIAL
		2		
27	REV028	1	VIA SCN QUADRA 56 SENTIDO LESTE/OESTE - GAMA	COLETORA
		2		
28	REV029	1	2ª AV. NORTE QN 410 CONJ J SENTIDO OESTE/LESTE - SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
29	REV030	1	2ª AVENIDA NORTE QS 610 SENT. LESTE/OESTE - SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
30	REV031	1	1ª AV. NORTE ALT. QS 410/408 SENTIDO LESTE/OESTE -SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
31	REV032	1	1ª AV. NORTE QN 208 CONJ D SENTIDO OESTE/LESTE - SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
32	REV033	1	1º AVENIDA SUL QS110 CONJ 08 SENT. LESTE/OESTE SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
33	REV034	1	1ª AVENIDA SUL QN 308 CONJ 04 SENT. OESTE/LESTE SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
34	REV035	1	1ª AVENIDA SUL QS120/122 SENT. LESTE/OESTE SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
35	REV036	1	1ª AVENIDA SUL QN 320 CONJ 01 SENT. OESTE/LESTE SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
36	REV039	1	AV. RECANTO DAS EMAS Q 300 SENT. EPCT - RECANTO DAS EMAS	ARTERIAL
		2		
37	REV040	1	AV. RECANTO DAS EMAS Q 106 SENT. LESTE/OESTE - RECANTO DAS EMAS	ARTERIAL
		2		
38	REV041	1	AV. RECANTO DAS EMAS Q 101 LOTE 17 SENT. LESTE/OESTE - RECANTO DAS EMAS	ARTERIAL
		2		
39	REV042	1	AV. RECANTO DAS EMAS ALT. Q 201 LOTE 17 SENTIDO OESTE/LESTE - RECANTO DAS EMAS	ARTERIAL



		2		
40	REV043	1	VIA M2 QNM 24 CONJ. A SENT. BR-070 CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
41	REV044	1	VIA M-2 QNM 16 AE F EM FRENTE AO CENTRO 05 SENT HELIO PRATES CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
42	REV045	1	VIA M2 QNM 21 CONJ "A" CEILANDIA SENTIDO HELIO PRATES	ARTERIAL
		2		
43	REV046	1	VIA M2 QNM 13 PROX. CENTRO DE ENSINO 03 SENT. ELMO SEREJO CEILANDIA	ARTERIAL
		2		
44	REV047	1	VIA AO1 AOS 4/5 ALT BLOCO C SENT. ANTI HORARIO - OCTOGONAL	COLETORA
		2		
45	REV048	1	VIA AO1 AOS 4/5 SENT. HORARIO - OCTOGONAL	COLETORA
		2		
46	REV049	1	AV. CONTORNO GUARA II QE 38 AREA ESPECIAL SENT. ANTIHORARIO	ARTERIAL
		2		
		3		
47	REV050	1	VIA CONTORNO DO GUARA II QE 34 CONJ "A" SENT. HORÁRIO	ARTERIAL
		2		
		3		
48	REV053	1	VIA W4 NORTE SHCGN 714 SENT. NORTE	COLETORA
		2		
		3		
49	REV054	1	RUA 3 QD. 12 AE PROX. AO CENTRO EDUCACIONAL 02 SOBRADINHO	ARTERIAL
		2		
		3		
50	REV055	1	RUA 3 QD. 13 ALT. CONJ. B PROX. SUPERMERCADO SAMPAIO SOBRADINHO	ARTERIAL
		2		
		3		
51	REV056	1	QD. 08 CL 08 LOTE 03 PROX. CENTRO DE ENSINO 05 SENT. LESTE/OESTE SOBRADINHO	COLETORA
52	REV057	1	QD 10 CONJ B PROX. AO CENTRO DE ENSINO 05 SENT. OESTE/LESTE SOBRADINHO I	COLETORA
53	REV058	1	AV ERASMO DE CASTRO EM FRENTE AO LAR FABIANO DE CRISTO SENT. ARAPOANGA PLANALTINA	ARTERIAL
		2		
54	REV064	1	AV INDEPENDENCIA QD 01 CONJ H EM FRENTE JARDIM RORIZ SENT. BR020 PLANALTINA	ARTERIAL
		2		
55	REV065	1	AV. INDEPENDENCIA QD G EM FRENTE VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA SENT. NORTE/SUL	ARTERIAL
		2		
56	REV066	1	AV INDEPENDENCIA QD 18 SENT. NORTE/SUL PLANALTINA	ARTERIAL

		2		
57	REV068	1	VIA NS 1 LOJA 03 SETOR EDUCACIONAL PLANALTINA SENT.NORTE/ SUL	ARTERIAL
		2		
58	REV069	1	VIA NS 1 QD 04 CONJUNTO J PLANALTINA SENT SUL/ NORTE	ARTERIAL
		2		
59	REV074	1	AV PARANOA QD. 29 CONJ. 21 LOTE 02 SENT. SUL - PARANOA	ARTERIAL
		2		
60	REV075	1	AV. PARANOA QD. 26 CONJ. 20 LOTE 16 SENT. NORTE - PARANOA	ARTERIAL
		2		
61	REV076	1	AV PARANOA QD17 CONJ. 11 LOTE 08 SENT NORTE/ SUL - PARANOA	ARTERIAL
		2		
62	REV077	1	AV PARANOA QD.12 CONJ. 10 LOTE 09 SENT SUL/ NORTE - PARANOA	ARTERIAL
		2		
63	REV078	1	AV PARANOA QD9 CONJ. 3 LOTE 5 SENT. NORTE/ SUL - PARANOA	ARTERIAL
		2		
64	REV079	1	AV ALTA TENSAO QD. 02 CONJ. B LOTE 18 SENT. NORTE/SUL - PARANOA	ARTERIAL
		2		
65	REV080	1	AV. SÃO SEBASTIÃO QD 102 CONJ 04 SENT. OESTE/LESTE - SÃO SEBASTIÃO	ARTERIAL
		2		
66	REV081	1	AV. SÃO SEBASTIÃO QD 203 CONJ. 01 SENT. LESTE/OESTE - SÃO SEBASTIÃO	ARTERIAL
		2		
67	REV082	1	AV. COMERCIAL ALT. LOTE 1401 PROX. AO BANCO DO BRASIL SENT. NORTE/SUL - SÃO SEBASTIÃO	ARTERIAL
		2		
68	REV085	1	AV. SÃO SEBASTIÃO LOTE 311 PROX ACESSO RUA DA GAMELEIRA SENT. LESTE/OESTE	ARTERIAL
		2		
69	REV086	1	AV ALAGADOS ALTURA DF-483 SENTIDO OESTE/ LESTE SANTA MARIA	ARTERIAL
		2		
		3		
70	REV087	1	AV. ALAGADOS QD CENTRAL PRÓX A FEIRA PERMANENTE SENT. LESTE/OESTE SANTA MARIA	ARTERIAL
		2		
71	REV088	1	AV. ALAGADOS ALTURA CL 115 SENTIDO OESTE/LESTE SANTA MARIA	ARTERIAL
		2		
72	REV089	1	AV. ALAGADOS CL 214 SANTA MARIA SENT LESTE/OESTE	ARTERIAL
		2		
73	REV090	1	AV ELMO SEREJO PROX. A CHÁCARA ONOYAMA TAGUATINGA SENT. CEILÂNDIA	ARTERIAL
		2		
		3		

74	REV093	1	SGAN 908 PROX ACESSO VIA W5 SENT. OESTE/LESTE	COLETORA
		2		
75	REV095	1	VIA M4 QNM 40 CONJ. E CEILÂNDIA SENT. HELIO PRATES	ARTERIAL
		2		
76	REV096	1	VIA M4 QNM 38 CONJ. G SENT. BR-070 - CEILÂNDIA	ARTERIAL
		2		
77	REV097	1	VIA M4 QNM 36 CONJ. K SENT. HELIO PRATES CEILÂNDIA	ARTERIAL
		2		
78	REV098	1	VIA M4 QNM 34 CONJ. K SENT. BR-070 - CEILÂNDIA	ARTERIAL
		2		
79	REV099	1	VIA P3 QNP 30 CONJ. B SENT. ELMO SEREJO - CEILÂNDIA	COLETORA
		2		
80	REV100	1	VIA P3 QNP 20 CONJ. L SENT. P SUL - CEILÂNDIA	COLETORA
		2		
81	REV103	1	VIA P2 QNP 18 CONJ. L SENT. P SUL - CEILÂNDIA	COLETORA
		2		
82	REV104	1	VIA P2 QNP 16 CONJ. B SENT. ELMO SEREJO CEILÂNDIA	COLETORA
		2		
83	REV105	1	AV ELMO SEREJO QNP 20 ALT. CONJ. J SENT. P SUL - CEILÂNDIA	ARTERIAL
		2		
84	REV106	1	AV. ELMO SEREJO QNP ALT. ADE QD. 3 CONJ. H LOTE 19 - CEILÂNDIA	ARTERIAL
		2		
85	REV107	1	AV SUL QUADRA 5 LOTE 2 SENTIDO OESTE/LESTE - GAMA	COLETORA
		2		
86	REV108	1	AV SUL QUADRA 36 LOTE 5/6 SENTIDO LESTE/OESTE - GAMA	COLETORA
		2		
87	REV109	1	SETOR INDUSTRIAL QI 07 LOTE 830 SENT NORTE EM FRENTE AO POSTO DA PM - GAMA	ARTERIAL
		2		
88	REV110	1	SETOR INDUSTRIAL QD. 07 LOTE 830 SENT. NORTE/SUL - GAMA	ARTERIAL
		2		
89	REV111	1	SETOR INDUSTRIAL QI 07 LOTE 1240 EM FRENTE POSTO DE SAUDE SENT NORTE - GAMA	ARTERIAL
		2		
90	REV112	1	SETOR INDUSTRIAL QI 07 LOTE 1240 EM FRENTE AO POSTO DE SAUDE SENT. NORTE/SUL - GAMA	ARTERIAL
		2		
91	REV113	1	2ª AVENIDA NORTE QR 614 PRÓX. AO HRSAM SENT. LESTE/OESTE SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
92	REV114	1	2ª AVENIDA NORTE QR 412/414 SENT. OESTE/LESTE - SAMAMBAIA	ARTERIAL

		2		
93	REV115	1	AV. ALAGADOS QR 211 PROX A AGÊNCIA DOS TRABALHADORES SENT. OESTE SANTA MARIA	ARTERIAL
		2		
94	REV116	1	AV. SANTA MARIA QUADRA 03 AE 04 PROX. VILA OLÍMPICA SANTA MARIA SENT. OESTE/LESTE	ARTERIAL
		2		
95	REV117	1	AV. SANTA MARIA ALTURA DA QR 312 SANTA MARIA SENT. LESTE/OESTE	ARTERIAL
		2		
96	REV118	1	VIA HCE 1 TERRAÇO SHOPPING SENT. OCTOGONAL/EPIA	COLETORA
		2		
97	REV119	1	VIA HCE 1 TERRAÇO SHOPPING SENT. OCTOGONAL/ EPIG	COLETORA
		2		
98	REV120	1	VIA DE LIGACAO PONTE DAS GARCAS SENT PLANO PILOTO/ LAGO SUL	COLETORA
		2		
99	REV121	1	VIA DE LIGACAO PONTE DAS GARÇAS SENT LAGO SUL/ PLANO PILOTO	COLETORA
		2		
100	REV122	1	VIA DE LIGAÇÃO L-2 PONTE HONESTINO GUIMARÃES PLANO PILOTO/LAGO SUL	COLETORA
		2		
101	REV123	1	VIA DE LIG EPDB-PONTE COSTA E SILVA SENT LAGO SUL/ P. PILOTO	COLETORA
		2		
102	REV124	1	VIA M1 QNM 13 EM FRENTE A ADM REG CEILÂNDIA SENT. ELMO SEREJO/HÉLIO PRATES	ARTERIAL
		2		
103	REV125	1	VIA M1 QNM 13 EM FRENTE A ADM REG CEIL SENT HELIO PRATES/ELMO SEREJO	ARTERIAL
		2		
104	REV126	1	VIA LJ-1 ALT. QNL 2/4 SENT ELMO SEREJO/HELIO PRATES TAGUATINGA	ARTERIAL
		2		
105	REV127	1	VIA LJ-2 ALT. QNJ 58 SENT ELMO SEREJO/HELIO PRATES TAGUATINGA	ARTERIAL
		2		
106	REV128	1	AV. INDEPENDENCIA PROX. POSTO SHELL SENT. CENTRO/BRO20 - PLANALTINA	ARTERIAL
		2		
107	REV133	1	VIA JK PROX. PONTE JK SENT. PLANO PILOTO / LAGO SUL	ARTERIAL
		2		
		3		
108	REV134	1	VIA JK PROX. A PONTE JK SENT. LAGO SUL / PLANO PILOTO	ARTERIAL
		2		
		3		
109	REV135	1	VIA LJ-1 ALT. CENTRO EDUCACIONAL Nº 6 TAGUATINGA SENT. ELMO SEREJO	ARTERIAL
		2		

		3		
110	REV138	1	VIA LJ-2 ALT QNL 23 TAGUATINGA SENT. ELMO SEREJO	ARTERIAL
		2		
		3		
111	REV139	1	AV. ELMO SEREJO PROX. KIREY BARA SENT. CEILÂNDIA/TAGUATINGA	ARTERIAL
		2		
		3		
112	REV140	1	AV. CONTORNO SETOR OESTE ALT. QD. 24 SENT. NORTE(BRT) - GAMA	COLETORA
		2		
113	REV141	1	AV. CONTORNO SETOR OESTE ALT. QD. 24 SENT. SUL - GAMA	COLETORA
		2		
114	REV142	1	AV. INDEPENDENCIA QD. 01ALT. CAIXA ECONOMICA SENT. BR-020 PLANALTINA	ARTERIAL
		2		
115	REV144	1	CENTRO URBANO ALT. QD. 301 EM FRENTE A ADMINISTRAÇÃO SENT. NORTE - SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
116	REV145	1	CENTRO URBANO ALT. QD. 301 EM FRENTE A ADMINISTRAÇÃO SENT. SUL - SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
117	REV146	1	QR 604 ALT. DO CONJ. C SENT. LESTE/OESTE - SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
118	REV147	1	QR 404 ALT. DO CONJ. D SENT. OESTE / LESTE SAMAMBAIA	ARTERIAL
		2		
119	REV148	1	AV. MANGUEIRAL ALT. QR 10 SENT. SÃO SEBASTIÃO - JARDIM MANGUEIRAL	COLETORA
		2		
120	REV149	1	AV. MANGUEIRAL ALT. QR 14 SENT. SÃO SEBASTIÃO - JARDIM MANGUEIRAL	COLETORA
		2		
121	REV150	1	AV. CONTORNO ALT. QE 15/17 SENT. HORÁRIO PROX. COLÉGIO ADVENTISTA - GUARA II	ARTERIAL
		2		
		3		
122	REV151	1	AV. CONTORNO ALT. QE 15 SENT. ANTI-HORÁRIO PROX. SUPERMERCADO VENEZA - GUARÁ II	ARTERIAL
		2		
		3		
123	REV152	1	SRIA QE 38 GUARÁ II SENT. NÚCLEO BANDEIRANTES	COLETORA
		2		
124	REV153	1	SRIA QE 38 GUARÁ II SENT. GUARÁ II	COLETORA
		2		



FUNÇÃO NO PROJETO		EQUIPE	TURNOS	TURNO				SALÁRIO MÊS	CUSTO TOTAL	SALÁRIO MÊS	CUSTO TOTAL
Eng. Coordenador (P0)		1 H		8		2.112	12	R\$	R\$	R\$	R\$
Eng. Eletrônico pleno (P2)		2 H		8		4.224	24	R\$	R\$	R\$	R\$
Programador (P3)		1 H		8		2.112	12	R\$	R\$	R\$	R\$
Auxiliar Técnico (A2)		4 H		8		8.448	48	R\$	R\$	R\$	R\$
Digitador (T3)		6 H		8		12.672	72	R\$	R\$	R\$	R\$
Motorista (A2)	1	1 H	1	8	264	2.112	12	R\$	R\$	R\$	R\$
Téc. Em eletrônica (T0)		4 H		8		8.448	48	R\$	R\$	R\$	R\$
Aux. de manutenção (T3)		4 H		8		8.448	48	R\$	R\$	R\$	R\$
Téc. apoio operação (T4)		1 H		8		2.112	12	R\$	R\$	R\$	R\$
Ajudante geral (A3)		2 H		8		4.224	24	R\$	R\$	R\$	R\$
								TOTAL	R\$	TOTAL	R\$

**EQUIPE TÉCNICA**

ATIVIDADES / FUNÇÃO NO PROJETO	QUANT. EQUIP.	PESSOAL POR EQUIPE	QUANT. DE TURNOS	HORAS POR TURNO	PRAZO (DIAS)	TOTAL H/HORA	TOTAL H/MÊS	PREÇO C		MÉDIAS	
								SALÁRIO MÊS	CUSTO TOTAL	MÉDIA - SALÁRIO MÊS MÉDIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
Eng. Coordenador (P0)	1	1 H	1	8	264	2.112	12		R\$ 0,00	R\$	R\$
eng. Eletrônico pleno (P2)		2 H		8		4.224	24		R\$ 0,00	R\$	R\$
Programador (P3)		1 H		8		2.112	12		R\$ 0,00	R\$	R\$
Auxiliar Técnico (A2)		4 H		8		8.448	48		R\$ 0,00	R\$	R\$
Digitador (T3)		6 H		8		12.672	72		R\$ 0,00	R\$	R\$
Motorista (A2)		1 H		8		2.112	12		R\$ 0,00	R\$	R\$
Téc. Em eletrônica		4 H		8		8.448	48		R\$ 0,00	R\$	R\$

(T0)																			
Aux. De manutenção (T3)		4 H		8		8.448	48		R\$ 0,00	R\$	R\$								
Téc. apoio operação (T4)		1 H		8		2.112	12		R\$ 0,00	R\$	R\$								
Ajudante geral (A3)		2 H		8		4.224	24		R\$ 0,00	R\$	R\$								
								TOTAL	R\$ 0,00										
<b>CUSTO MÉDIO TOTAL GLOBAL - EQUIPE TÉCNICA</b>											<b>R\$</b>								

<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VALE TRANSPORTE E REFEIÇÃO</b>				
ITEM	PREÇO A	PREÇO B	PREÇO C	MÉDIA
<b>VALE TRANSPORTE</b>	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALE REFEIÇÃO</b>	R\$	R\$	R\$	R\$

<b>CUSTO MÉDIO - SERVIÇOS GRÁFICOS</b>											
<b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b>											
TÍTULO	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	QUANTIDADES				PREÇO A		PREÇO B		
			NÚMERO DE DOCUMENTOS	VIAS	FOLHAS POR VIAS	CÓPIAS TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
Notificação da autuação	Próprio	Laser	380.000	1	1	380.000	R\$	R\$	R\$	R\$	
Notificação da infração	Próprio	Laser	310.000	1	1	310.000	R\$	R\$	R\$	R\$	
Relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos	A-4	Xerox	60	2	250	30.000	R\$	R\$	R\$	R\$	
Laudos Técnicos	A-4	Xerox	1.900	2	5	19.000	R\$	R\$	R\$	R\$	
<b>TOTAL GLOBAL</b>										R\$	

<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS ATIVOS/OUTROS</b>									
DISCRIMINAÇÃO	UNI	MÊS	TOTAL	PREÇO A	PREÇO B	PREÇO C	MÉDIA	MÉDIA TOTAL	
<b>VEÍCULOS (incluindo manutenção, combustível e motorista)</b>									
Aluguel de veículo utilitário	6	12	72	R\$	R\$		R\$	R\$	



Aluguel de Caminhão Munck	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$
Aluguel de Caminhão Carroceria	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>EQUIPAMENTOS ATIVOS</b>								
REIT I- 1 FAIXA	2	12	24	R\$	R\$		R\$	R\$
REIT I- 2 FAIXAS	105	12	1260	R\$	R\$		R\$	R\$
REIT I- 3 FAIXAS	17	12	204	R\$	R\$		R\$	R\$
ACESSÓRIO - REIT I - Ponto Ativo através do dispositivo de identificação automática de placas de veículos - OCR/Optical Character Recognition.	50	12	600	R\$	R\$		R\$	R\$
Monitor LCD 55" para o SGT (monitor principal)	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$
Nobreak	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$
Monitor wide 20" para SGT	2	12	24	R\$	R\$		R\$	R\$
Servidor "on-line" (incluindo softwares e periféricos)	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$
Computadores para o SGT (incluindo softwares e periféricos) <sup>1</sup>	2	12	24	R\$	R\$		R\$	R\$
Estações de trabalho para o SGT	2	12	24	R\$	R\$		R\$	R\$
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>OUTROS</b>								
Software p/ proc. Imagens/emissão AI/N <sup>2</sup>	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$
Software p/ gerenciamento; estatística; tempo de percurso; O/D, etc	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$
Sistema de Comunicação	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL GLOBAL - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/OUTROS</b>								<b>R\$</b>
<sup>1</sup> Instalado no Detran-DF								
<sup>2</sup> Inclusive atualizações								
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - INSTALAÇÕES E AFERIÇÕES/EQUIPAMENTOS ATIVOS</b>								
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO A</b>	<b>PREÇO B</b>	<b>PREÇO C</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>	
Fornecimento ou remanejamento de REIT I	1	124	R\$	R\$		R\$	R\$	
Sinalização vertical de REIT I	1	124	R\$	R\$		R\$	R\$	
Aferição INMETRO REIT I	1	263	R\$	R\$		R\$	R\$	
<b>TOTAL GLOBAL - INSTALAÇÕES E AFERIÇÕES</b>								<b>R\$</b>

**ANEXO A3 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF,

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto ao Detran/DF, disposto no Termo de Referência e seus Anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) Técnico(s) pelas obras/serviços, os profissionais abaixo listados, e que tal indicação está em consonância com a resolução nº 1025 de 30/10/2009, alterada pelas resoluções 1.050, de 13 de dezembro de 2013 Resolução 1.092, de 19 de setembro de 2017, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1-DIRETOR TÉCNICO NOME: \_\_\_\_\_ CREA Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA DE REGISTRO \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

2-ENGENHEIRO SUPERVISOR NOME: \_\_\_\_\_ CREA Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA DE REGISTRO \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

3-ENGENHEIRO RESIDENTE NOME: \_\_\_\_\_ CREA Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA DE REGISTRO \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

Declaramos, outrossim que os profissionais acima relacionados como engenheiro residente estarão disponíveis durante a vigência deste contrato para acompanhamento dos serviços/obras, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico por outra empresa em outra região, sem a correspondente autorização do CREA respectivo.

Ficam ainda cientes os acima relacionados das restrições contidas no Ato nº 15 do CREA-DF e Deliberação nº 08/88-CEE Civil do CREA-DF, cujos descumprimentos acarretarão as aplicações das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO A4 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ATESTADO DE VISTORIA

Atendendo ao item \_\_\_\_\_ do presente Termo de Referência, atestamos que o Eng. \_\_\_\_\_, responsável técnico indicado pela empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para a execução das obras e dos serviços necessários à fornecimento dos equipamentos.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante do Detran/DF

De acordo:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

### ANEXO A5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por intermédio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico do Detran/DF Nº \_\_\_\_/2021. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante

CPF

### ANEXO A6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CAMPO

1. Como parte do procedimento licitatório previsto, a **licitante classificada em 1º lugar** deverá instalar as amostras entregues para testes de avaliação em escala real e averiguação dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no Termo de Referência.

**2. O(s) local(ais), a(s) faixa(s) de rolamento, a data e o período da avaliação serão determinados pelo Detran/DF. A via será escolhida entre as disponíveis quando da realização dos testes.**

3. Os exames práticos serão realizados em estrita conformidade com o que estiver expresso neste Termo de Referência, vedando-se qualquer outra avaliação complementar.

4. Não será avaliada a conformidade ou atendimento a requisitos relacionados ao processo de aprovação de modelo nos termos das Portarias de aprovação de modelo emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO 544/2014 e Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Construção, Montagem e Funcionamento de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito pela Portaria INMETRO n.º 372, de 17 de julho de 2012. Esses itens serão considerados como atendidos pela apresentação dos documentos comprobatórios apresentados na documentação de habilitação.

5. A Avaliação de Campo dos equipamentos será efetuada por Comissão Técnica composta por um representante da Diretoria de Engenharia, um da Gerência de Engenharia e um do Núcleo de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos que possua reconhecida capacidade e idoneidade técnica.

6. A licitante classificada em 1º lugar deverá demonstrar os equipamentos ofertados, devendo instalá-lo e configurá-lo, de modo a deixá-lo totalmente em operação, para fins de avaliação no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da divulgação do local/trecho por técnicos designados pelo Detran/DF. Todos os custos de instalação dos equipamentos destinados ao teste de avaliação em escala real

correrão por conta da licitante. A determinação da data e horário de avaliação dos equipamentos de amostra será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes de modo a garantir a participação de todas as licitantes.

7. Para possibilitar a avaliação de todas as funcionalidades dos equipamentos e sistemas, como descritos no item 6 do Termo de Referência, os equipamentos deverão ser instalados e configurados, conforme configuração a seguir.

7.1 Todos os equipamento a serem testados será verificada a funcionalidade de fiscalização de excesso de velocidade. Deverão ser dotados de leitura automática de placas (OCR) para fiscalização de veículos irregulares (sem licenciamento, roubo/furto, etc);

7.2 Com base nas informações produzidas por ambos os equipamentos, será testado os sistemas de origem-destino, tempo de percurso e dados estatísticos on-line via web.

7.3 Os equipamentos deverão possuir câmera panorâmica de modo a possibilitar verificar as condições do trânsito no local em que se encontram instalados.

7.3.1 A câmera panorâmica deverá enviar um fluxo de vídeo colorido, durante o dia, e em escala de cinza, durante a noite, à Central na resolução mínima de 1024 x 768, com taxa mínima de 15fps, em qualidade adequada para a visualização no Video Wall, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a transmissão à Central, (celular, wifi, fibra ou outra tecnologia);

8. A licitante, além da instalação dos equipamentos de campo, deverá prover de todos os meios para realização dos testes.

9. Na avaliação de campo, a imagem deverá ser tomada pela parte traseira do veículo e obedecer ao disposto no Termo de Referência, isto é, deve abranger a traseira do veículo de forma a permitir a perfeita identificação visual da placa, marca e modelo, além de enquadramento e tarja com as informações corretas.

10. A licitante, além da instalação dos equipamentos de campo, deverá prover de todos os meios para realização dos testes.

11. Terminado o prazo de instalação, os equipamentos serão lacrados pelo Detran/DF, devendo permanecer assim até a data dos testes. Após a finalização dos testes, os equipamentos serão lacrados novamente.

12. A licitante que não demonstrar, bem como não deixar o equipamento ofertado plenamente operacional no prazo ora estabelecido, será desclassificada;

13. Qualquer equipamento instalado para teste de avaliação em escala real somente poderá ser trocado ou alterado, se houver autorização formal da Área Técnica do Detran/DF;

14. Durante a análise do equipamento instalado para teste de avaliação em escala real será verificado o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos e a conformidade com a documentação/manuais técnicos entregues, devendo a licitante fornecer todas as informações necessárias à Área Técnica e efetuar todos os testes solicitados;

15. Se o equipamento encaminhado para teste de avaliação em escala real não contiver ao menos as especificações descritas no Termo de Referência, a licitante será desclassificada.

16. Se for instalado ou apresentado para demonstração equipamentos com características superiores às da proposta da licitante, esta poderá ser aceita desde que a licitante apresente declaração se comprometendo a entregar unidades do equipamento iguais ou superiores à amostra, sem qualquer ônus adicional para o Detran/DF. Do contrário, a licitante terá a sua proposta de preço desclassificada;

17. Todos os equipamentos instalados para teste de avaliação em escala real ficarão sendo de total responsabilidade da licitante, sendo assim, caso haja sinistros (furto, roubo, depredação ou qualquer outro ato que provoque a perda ou dano no equipamento) a licitante arcará com os prejuízos.

18. Os equipamentos, para fins de avaliação, deverão efetuar as seguintes atividades, para os veículos que trafegam pelas faixas de rolamento monitoradas, durante o período da avaliação:

18.1 Para atender ao Item 6.3.3.8 do Anexo A do Edital: "Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade em todas as faixas de trânsito controladas":

18.1.1 Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração. Este item deverá ser comprovado *in loco* através da visualização das imagens em tela de computador (disponibilizado pela licitante) conectado aos equipamentos em demonstração. Para a situação onde não se deve capturar a imagem em função do não excesso de velocidade, o registro estatístico deve ser comprovado perante os avaliadores.

18.1.2 Os equipamentos devem ser capazes de monitorar e registrar entre faixas e no bordo da faixa, assim, para evitar a fuga da fiscalização.

18.2 Para atender ao Item 6.3.3.7 do Anexo A do Edital: "Possibilitar o registro em atendimento ao objeto, das seguintes informações":

18.2.1 Registrar e armazenar os dados estatísticos para cada veículo que trafega pelas faixas monitoradas pelo equipamento (independentemente da velocidade desenvolvida).

18.3 Para atender ao Item 6.3.3.7 letra "d" do Anexo A do Edital: "Classificar os veículos em pelo menos 4 (quatro) categorias distintas, a saber: carro, moto, ônibus e caminhão e seus respectivos comprimentos":

18.3.1 Classificar os veículos registrados;

18.4 A comprovação dos itens deverá ser feita por visualização *in loco*, do registro (linha) estatístico na tela de computador no momento da passagem do veículo pelos equipamentos, indicando os seguintes dados:

18.4.1 Data e hora (hh:mm:ss) da passagem do veículo;

18.4.2 Velocidade medida (em Km/h);

18.4.3 Qual o tipo de veículo atendidas às exigências do item 6.3.3.7. letra "d".

18.5 O tipo do veículo pode ser apresentado de modo codificado, desde que a licitante apresente previamente a tabela de codificação.

- 18.6 Esta classificação será comparada com as fotos capturadas pelos equipamentos e deverá estar dentre dos índices de acerto exigidos.
- 18.7 Para atender ao item 6.3.1.8 do Anexo A do Edital: “Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, quando do retorno de alimentação de energia elétrica em decorrência do desarme por interrupção da mesma”:
- 18.7.1 Comprovar o atendimento da exigência de que o equipamento deverá voltar a operar normalmente após o retorno da energia elétrica em decorrência do desarme por interrupção da mesma.
- 18.8 Será solicitado a licitante que estiver demonstrando seu equipamento, que desligue os equipamentos da energia elétrica e depois liguem novamente, para verificação do retorno de funcionamento do equipamento.
- 18.9 Comprovar o atendimento do funcionamento autônomo do equipamento, quando houver falta de energia da rede pública.
- 18.10 Para atender ao Item 5.1.10 do Anexo A do Edital: “Criar mecanismos de segurança à rede de transmissão, controle de acesso e privacidade de todas as informações produzidas e consultadas”:
- 18.10.1 Comprovar os itens de segurança previstos no Termo de Referência em conjunto com laudo comprobatório.
- 18.11 Para atender ao Item 6.3.3.10.3 do Anexo A do Edital: “As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chaves de no mínimo 1024 bits, certificado por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado, e não por software(s) comercial(is) ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo”:
- 18.11.1 Serão solicitadas à licitante, pelo menos duas imagens capturadas (de cada equipamento) durante os testes, gravadas em CD-ROM ou HD externo, de modo a possibilitar que se confirme a impossibilidade de abertura não autorizada das mesmas, através de softwares comerciais de edição de imagem.
- 18.12 Estas imagens capturadas deverão conter todos os dados exigidos neste documento, para isso, será solicitado que a licitante, através do software desenvolvido, exiba as duas imagens na tela do computador para confirmação da existência dos dados.
19. Na demonstração da tecnologia OCR, se pretende verificar a captura digital das placas dos veículos que passam pelos mesmos e o seu confronto com o banco de dados da frota de veículos do Distrito Federal de forma *on-line*. Para tal, serão fornecidos à demonstrante arquivos de dados em formato TXT e suas respectivas estruturas, contendo tabelas dos veículos registrados no DF, marca/modelo, cores, tipos, categoria e espécie.
- 19.1 O veículo ao passar pelo equipamento terá a imagem de sua placa capturada digitalmente, placa esta que deve ser reconhecida e transformada em caracteres alfanuméricos através de processo OCR e confrontada com o banco de dados, que contém os dados cadastrais dos veículos do DF, apresentando concomitantemente, de forma *on-line*, na tela do computador instalado no local de demonstração dos equipamentos a ser definido pelo Detran/DF, a identificação do veículo que passou pelo equipamento, mostrando sua imagem e dados cadastrais.
- 19.2 Após a avaliação de todos os requisitos mínimos obrigatórios, os equipamentos deverão permanecer ligados de forma ininterrupta, durante 24 horas, para fins de avaliação de confiabilidade e aproveitamento das imagens.
- 19.3 Ao final deste período de avaliação, todas as imagens, filmes, dados estatísticos e “logs” dos equipamentos deverão ser gravados em mídia DVD/CD ou HD externo, no próprio equipamento instalado na via e entregue ao Detran/DF para avaliação.
- 19.4 A Comissão Técnica adotarà no teste de avaliação em escala real dos equipamentos/sistemas, visando a sistematização e uniformização da análise técnica, procedimentos em campo e no escritório:
- Procedimentos em campo:
- 19.5.1 Estipulação do horário em que o teste se iniciará e terminará.
- 19.5.2 Gravação de todos os dados estatísticos dos veículos que trafegarem no local de demonstração dos equipamentos da licitante, bem como a imagem daqueles que infringirem a sinalização local.
- 19.5.3 Apresentação dos sistemas de registro da imagem dos veículos, teste do registro *on-line*, pela licitante.
- 19.5.4 Demonstração da visualização dos dados estatísticos dos veículos que trafegarem no local dos testes.
- 19.5.5 Exposição dos componentes do equipamento objeto da demonstração, tais como estrutura física, câmeras, “flash”, processadores, “no-break”, etc.;
- 19.5.6 Teste para verificação do registro da situação de veículo trafegando em velocidade superior ao permitido para a via.
- 19.5.7 Teste para verificar a detecção de veículo que se encontra em situação irregular.
- 19.5.8 Coleta de dados de uma quantidade de veículos, a ser definida pela Comissão, que transitarem sequencialmente pela faixa da esquerda da pista. Os dados obtidos serão confrontados com os registrados pelos Sistemas da empresa licitante, e verificados a obtenção da foto, o reconhecimento dos caracteres das placas e os dados cadastrais de identificação dos veículos.
- 19.5.9 Durante esta fase da apresentação, os Sistemas da licitante deverão apresentar em tela de computador (monitores): Monitor 1 – as imagens da câmera panorâmica - simulação de chamada das imagens de câmera em ponto remoto da Gestão de Trânsito; Monitor 2 – de forma simultânea a foto e/ou vídeo e os demais dados de identificação do veículo que for capturado em qualquer situação irregular ou de cometimento de infração.
- 19.5.10 Todas as informações capturadas pelos equipamentos em demonstração, visando um posterior cotejamento analítico das informações geradas pelos equipamentos da licitante deverão ser entregues à Comissão. Os dados coletados durante o período de teste para avaliação do equipamento em campo deverão ser gravados no local e fornecidos pela licitante na mídia DVD ou HD externo.
- 19.6 Procedimentos no escritório:
- 19.6.1 Processamento e verificação das imagens coletadas em campo.
- 19.6.2 Demonstração da segurança do sistema.
- 19.6.3 Verificação e comprovação das imagens dos veículos pré-cadastrados e que passaram no local dos testes com excesso de velocidade

19.6.4 Verificação e demonstração da imagem panorâmica da via monitorada (clique em tela seguido da disponibilização da imagem).

19.6.5 Verificação da notificação da queda e restabelecimento de energia e comunicação.

19.6.6 Verificação do sistema de origem-destino e tempo de percurso;

19.6.7 Verificação do sistema de dados estatísticos on-line via web.

19.7 A empresa que estiver demonstrando o equipamento no teste de avaliação em escala real poderá realizar as manutenções que julgarem necessárias no equipamento, desde que essas manutenções não sejam de tal forma a configurar-se uma situação irreal do estado de regime operacional;

19.8 Antes de a licitante realizar qualquer manutenção deverá esta informar previamente a Comissão Técnica devendo esta aprovar ou não. Em caso de aprovação, as demais licitantes serão avisadas para que, caso queiram, possam acompanhar também;

19.9 Não será permitido a empresa licitante efetuar a manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional;

19.10 Considera-se constante mais de 1 (um) pedido de manutenção por equipamento, durante 12 (doze) horas;

19.11 O Detran/DF efetuará o lacre da caixa que contém o equipamento ofertado para o teste de avaliação em escala real e o mesmo somente poderá ser rompido com autorização de um dos membros da Comissão de Avaliação Técnica.

19.12 A avaliação das imagens consistirá do seguinte procedimento:

19.12.1 Até às 14 horas do primeiro dia corrido, após o término dos Testes de Avaliação dos Equipamentos em Escala Real a licitante deverá entregar para a Comissão de Avaliação Técnica um DVD/CD-ROM ou HD externo contendo a gravação de todas as imagens/vídeos capturadas, logs e os dados estatísticos;

19.12.2 Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja;



19.12.3 Os veículos com placas encobertas, sujas, apagadas, extremamente refletivas e em outras situações que notadamente inviabilizem a legibilidade das mesmas, não sendo falha do equipamento, serão desprezadas. Não se encaixa a este parágrafo a ilegitimidade da placa ou da identificação da marca e do modelo do veículo devido à má qualidade da imagem seja ela por falta ou excesso de iluminação, baixa resolução ou outros fatores adversos.

19.12.4 A empresa licitante que estiver demonstrando o equipamento deverá disponibilizar equipe técnica para a realização dos testes em escala real e acompanhamento de vistorias conjuntas em períodos pré-estabelecidos, com no máximo 03 (três) pessoas. Será vedada a participação e/ou manifestação de pessoas não autorizadas.

19.12.5 Será considerado aprovado o equipamento que atender a todas as exigências contidas no anexo A6 deste Termo de Referência.

Pedro Paulo Barbosa Gama

Diretor de Engenharia

	Documento assinado eletronicamente por <b>PEDRO PAULO BARBOSA GAMA - Matr.0251210-6, Diretor(a) de Engenharia de Trânsito</b> , em 09/08/2021, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <a href="http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0&amp;verificador=67413258">http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a> verificador= <b>67413258</b> código CRC= <b>DC1F80E9</b> .

### **ANEXO B (do Edital)**

#### **PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor máximo unitário</b>
1	Preço por faixa	R\$ 2.366,56

### **ANEXO C (do Edital)**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico \_\_\_/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob n° \_\_\_\_\_, instalada no (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição	Valor global (30 meses)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal (Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT I – “tipo barreira eletrônica”), conforme quantidades e especificações constantes no Anexo A do Edital.	R\$

Valor global numérico e por extenso

## PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CUSTO MÉDIO PARA LICITAÇÃO - COMPOSIÇÃO GERAL		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR TOTAL
<b>A - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO</b>		R\$
<b>B- ENCARGOS SOCIAIS</b>		R\$
Taxa sobre o Item - A	74,41%	R\$
Vale Transporte		R\$
Vale Refeição		R\$
<b>C - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS / OUTROS</b>		R\$
<b>D - SERVIÇOS GRÁFICOS</b>		R\$
<b>E - FORNECIMENTO E AFERIÇÕES/EQUIPAMENTOS ATIVOS</b>		R\$
<b>F= SOMA (A+B+C+D+E)</b>		R\$
<b>G - B.D.I. (REMUNERAÇÃO E DEMAIS DESPESAS) - EQUIPAMENTOS ATIVOS E INATIVOS</b> Taxa sobre os Itens (A+B+C+D+E+F)	25,89%	R\$
<b>CUSTO MÉDIO PARA LICITAÇÃO SOMA (A+B+C+D+E+F+G)</b>		R\$
<b>H - CUSTO TOTAL DO SERVIÇO/EQUIPAMENTOS ATIVOS = [(A+B+C+D+E) x 1,2589]</b>		R\$

I - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS (EQUIPAMENTOS ATIVOS) = (H/12)		R\$
J - CUSTO MENSAL DO SERVIÇO POR FAIXA (EQUIPAMENTOS ATIVOS) = (I/263)		R\$
<b>VALOR PARA LICITAÇÃO</b>		R\$

CUSTO MÉDIO - EQUIPE TÉCNICA											
EQUIPE TÉCNICA											
ATIVIDADES / FUNÇÃO NO PROJETO	QUANT. EQUIP.	PESSOAL POR EQUIPE	QUANT. DE TURNOS	HORAS POR TURNO	PRAZO (DIAS)	TOTAL H/HORA	TOTAL H/MÊS	PREÇO A		PREÇO B	
								SALÁRIO MÊS	CUSTO TOTAL	SALÁRIO MÊS	CUSTO TOTAL
Eng. Coordenador (P0)	1	1 H	1	8	264	2.112	12	R\$	R\$	R\$	R\$
Eng. Eletrônico pleno (P2)		2 H		8		4.224	24	R\$	R\$	R\$	R\$
Programador (P3)		1 H		8		2.112	12	R\$	R\$	R\$	R\$
Auxiliar Técnico (A2)		4 H		8		8.448	48	R\$	R\$	R\$	R\$
Digitador (T3)		6 H		8		12.672	72	R\$	R\$	R\$	R\$
Motorista (A2)		1 H		8		2.112	12	R\$	R\$	R\$	R\$
Téc. Em eletrônica (T0)		4 H		8		8.448	48	R\$	R\$	R\$	R\$
Aux. de manutenção (T3)		4 H		8		8.448	48	R\$	R\$	R\$	R\$
Téc. apoio operação (T4)		1 H		8		2.112	12	R\$	R\$	R\$	R\$
Ajudante geral (A3)		2 H		8		4.224	24	R\$	R\$	R\$	R\$
								TOTAL	R\$	TOTAL	R\$
EQUIPE TÉCNICA											
ATIVIDADES / FUNÇÃO NO PROJETO	QUANT. EQUIP.	PESSOAL POR EQUIPE	QUANT. DE TURNOS	HORAS POR TURNO	PRAZO (DIAS)	TOTAL H/HORA	TOTAL H/MÊS	PREÇO C		MÉDIAS	
								SALÁRIO MÊS	CUSTO TOTAL	MÉDIA - SALÁRIO MÊS MÉDIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
Eng. Coordenador	1	1 H	1	8	264	2.112	12		R\$ 0,00	R\$	R\$



(P0)										
eng. Eletrônico pleno (P2)	2 H		8	4.224	24		R\$ 0,00	R\$	R\$	
Programador (P3)	1 H		8	2.112	12		R\$ 0,00	R\$	R\$	
Auxiliar Técnico (A2)	4 H		8	8.448	48		R\$ 0,00	R\$	R\$	
Digitador (T3)	6 H		8	12.672	72		R\$ 0,00	R\$	R\$	
Motorista (A2)	1 H		8	2.112	12		R\$ 0,00	R\$	R\$	
Téc. Em eletrônica (T0)	4 H		8	8.448	48		R\$ 0,00	R\$	R\$	
Aux. De manutenção (T3)	4 H		8	8.448	48		R\$ 0,00	R\$	R\$	
Téc. apoio operação (T4)	1 H		8	2.112	12		R\$ 0,00	R\$	R\$	
Ajudante geral (A3)	2 H		8	4.224	24		R\$ 0,00	R\$	R\$	
						TOTAL	R\$ 0,00			
<b>CUSTO MÉDIO TOTAL GLOBAL - EQUIPE TÉCNICA</b>									<b>R\$</b>	

<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VALE TRANSPORTE E REFEIÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PREÇO A</b>	<b>PREÇO B</b>	<b>PREÇO C</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>VALE TRANSPORTE</b>	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALE REFEIÇÃO</b>	R\$	R\$	R\$	R\$

<b>CUSTO MÉDIO - SERVIÇOS GRÁFICOS</b>										
<b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b>										
<b>TÍTULO</b>	<b>FORMATO</b>	<b>TIPO DE CÓPIA</b>	<b>QUANTIDADES</b>				<b>PREÇO A</b>		<b>PREÇO B</b>	
			<b>NÚMERO DE DOCUMENTOS</b>	<b>VIAS</b>	<b>FOLHAS POR VIAS</b>	<b>CÓPIAS TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
Notificação da autuação	Próprio	Laser	380.000	1	1	380.000	R\$	R\$	R\$	R\$
Notificação da infração	Próprio	Laser	310.000	1	1	310.000	R\$	R\$	R\$	R\$
Relatórios gerenciais,	A-4	Xerox	60	2	250	30.000	R\$	R\$	R\$	R\$

operacionais e estatísticos										
Laudos Técnicos	A-4	Xerox	1.900	2	5	19.000	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>										R\$

<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS ATIVOS/OUTROS</b>									
DISCRIMINAÇÃO	UNI	MÊS	TOTAL	PREÇO A	PREÇO B	PREÇO C	MÉDIA	MÉDIA TOTAL	
<b>VEÍCULOS (incluindo manutenção, combustível e motorista)</b>									
Aluguel de veículo utilitário	6	12	72	R\$	R\$		R\$	R\$	
Aluguel de Caminhão Munck	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$	
Aluguel de Caminhão Carroceria	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$	
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>EQUIPAMENTOS ATIVOS</b>									
REIT I- 1 FAIXA	2	12	24	R\$	R\$		R\$	R\$	
REIT I- 2 FAIXAS	105	12	1260	R\$	R\$		R\$	R\$	
REIT I- 3 FAIXAS	17	12	204	R\$	R\$		R\$	R\$	
ACESSÓRIO - REIT I - Ponto Ativo através do dispositivo de identificação automática de placas de veículos - OCR/Optical Character Recognition.	50	12	600	R\$	R\$		R\$	R\$	
Monitor LCD 55" para o SGT (monitor principal)	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$	
Nobreak	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$	
Monitor wide 20" para SGT	2	12	24	R\$	R\$		R\$	R\$	
Servidor "on-line" (incluindo softwares e periféricos)	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$	
Computadores para o SGT (incluindo softwares e periféricos) <sup>1</sup>	2	12	24	R\$	R\$		R\$	R\$	
Estações de trabalho para o SGT	2	12	24	R\$	R\$		R\$	R\$	
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>OUTROS</b>									
Software p/ proc. Imagens/emissão AI/N <sup>2</sup>	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$	
Software p/ gerenciamento; estatística; tempo de percurso; O/D, etc	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$	
Sistema de Comunicação	1	12	12	R\$	R\$		R\$	R\$	
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL GLOBAL - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/OUTROS</b>									
<b>R\$</b>									
<sup>1</sup> Instalado no Detran-DF									
<sup>2</sup> Inclusive atualizações									
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - INSTALAÇÕES E AFERIÇÕES/EQUIPAMENTOS ATIVOS</b>									
DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO	PREÇO	MÉDIA	MÉDIA		

			A	B	C		TOTAL	
Fornecimento ou remanejamento de REIT I	1	124	R\$	R\$		R\$	R\$	
Sinalização vertical de REIT I	1	124	R\$	R\$		R\$	R\$	
Aferição INMETRO REIT I	1	263	R\$	R\$		R\$	R\$	
<b>TOTAL GLOBAL - INSTALAÇÕES E AFERIÇÕES</b>								R\$

a) Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente n° \_\_\_\_\_ Obs.. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

## ANEXO D (do Edital)

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### 1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ORGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DA LICITAÇÃO
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº \_\_/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº \_\_/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....

(Local data)

.....

(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

#### AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

#### 1. RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
3. Informar se a pessoa jurídica já for condenada administrativa ou civilmente por atos corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
  3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
  4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.
- IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

( ) Sim

( ) Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ \_\_\_\_\_.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis a aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

**AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE**  
**(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)**

## 2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

### Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I- Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);

- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,

- as garantias oferecidas aos denunciantes,

- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.



12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

## **ANEXO E (do Edital)**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **SEÇÃO I**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

## **SEÇÃO II**

### **DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

### **SUBSEÇÃO I**

#### **DA ADVERTÊNCIA**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **SUBSEÇÃO II**

#### **DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### **SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do

Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

#### **CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

#### **CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

### **ANEXO F (do Edital)**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2021, nos termos do Padrão nº 04/2002. Processo nº XXXXXX
--

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 375.838.671-34 e da CI nº 942.446 SSP-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº XXXXX, com sede no XXXXXXXX, telefone XXXXXX, e-mail xxxxx, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXX**, portador da CI XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fulcro no art. XXXXX, da Lei XXXXXX e posteriores alterações.

#### **Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal (Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT I – “tipo barreira eletrônica”), no total de 124 barreiras eletrônicas e 263 faixas de rolamento fiscalizadas, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 (XXXX) e seus anexos, da Ata (XXX) e da Proposta (XXX), que passam a integrar o presente Termo.

### **Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.

5.4 - Os reajustes serão precedidos após solicitação da CONTRATADA e serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXX

II – Programa de Trabalho: XXX

III – Natureza da Despesa: XXX

IV - Fonte de Recursos: XXX

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

### **Cláusula Sétima - Do Pagamento**

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde que esteja em condições de liquidação de pagamento, conforme especifica a Cláusula 24, do Termo de Referência, constante no anexo A, do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 (XXXX).

7.2 - Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

### **Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

### **Cláusula Nona - Das garantias**

A garantia para a execução do Contrato poderá ser prestada na forma de caução (moeda corrente), título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, à escolha do contratado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, o que corresponde ao valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

### **Cláusula Décima – Da responsabilidade do DETRAN/DF (Contratante)**

O DETRAN/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DETRAN/DF:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação dos serviços;

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 - Independente do SGT, a Contratada deverá disponibilizar para o Detran/DF os equipamentos descritos nos itens 8 e 9 e seus subitens, do Termo de Referência, constante no anexo A, do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 (XXXX).

11.6 - Os equipamentos previstos no item 24.1, do Termo de Referência, constante no anexo A, do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 (XXXX) serão incorporados ao patrimônio do Detran-DF ao final do contrato.

11.7 - A Contratada deverá manter escritório no Distrito Federal, onde todos os serviços inerentes ao presente projeto serão processados e executados;

11.8 - Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objetos da contratação;

11.9 - Prestar assessoramento ao Detran/DF nos procedimentos burocráticos junto ao Conselho Nacional de Trânsito, ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal e à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Detran/DF;

11.10 - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

11.11 - Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do hardware como do software;

11.12 - Submeter à aprovação do Detran/DF o Projeto Executivo e a programação definitiva de realização dos serviços até 10(dez) dias antes do início dos serviços de instalação;

11.13 - A Contratada deverá prever e considerar inclusos em sua proposta de preços os custos e as condições necessárias para realização das obras civis, instalação dos produtos e serviços nos horários, inclusive fora do expediente normal de trabalho abrangendo o horário noturno e nos finais de semana, ficando explícito que se comprometem a restaurar os locais objetos das realizações das obras civis, nas mesmas condições antes encontradas, de acordo com o prazo determinado pelo Detran/DF;

11.14 - Os veículos, bem como os técnicos da Contratada, quando em manutenção e/ou coleta de dados, deverão ser identificados com logotipo da Contratada e uniforme com as características da empresa e inscrição estampada nas laterais e traseira dos mesmos dos dizeres: "A SERVIÇO DO DETRAN/DF";

11.15 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pela disponibilização, instalação, manutenção, operação e monitoração dos equipamentos, materiais, mão de obra, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados ao Detran/DF, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos;

11.16 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, higiene, trabalho e trânsito, bem como sinalização diuturna, fornecendo adequado e específico equipamento de proteção individual a todos os que trabalham na instalação, manutenção e operação dos equipamentos;

11.17 - A Contratada providenciará a contratação de todo o pessoal condizente e produtor, e o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por sua exclusiva conta, todas as despesas correspondentes;

11.18 - A Contratada responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e trânsito durante o período de instalação e manutenção dos equipamentos, que porventura ocorrer por falta ou deficiência de sinalização diuturna ou por qualquer outro motivo;

11.19 - A Contratada submeter-se-á à fiscalização permanente do executor do contrato, designado pelo Diretor-Geral, ou de seus prepostos, dando-lhes amplo acesso aos locais onde estão sendo realizados os serviços, prestando-lhes todas as informações solicitadas;

11.20 - A Contratada deverá entregar os Autos de Infração/Notificações impressos ao Detran/DF em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do cometimento da infração.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, consoante disciplina o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quarta– Da Dissolução (Rescisão Amigável)**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, ambos, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Nona - Do Programa de Integridade**

19.1 - Consoante as Leis nº 6.112, de 02/02/2018 e 6.308, de 13/06/2019, fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

19.2 - Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

#### **Cláusula Vigésima - Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 2021.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em 25/08/2021, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 68423185 código CRC= FC9CD310.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5180